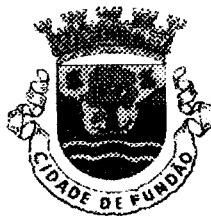


Assembleia da República
DRHA- Expediente
Nº único 449917



Assembleia Municipal de Fundão

Telef.: 275 779 060
Fax: 275 779 079
6230-338 FUNDÃO

Ex.º Sr.:

Presidente da Unidade Técnica para a Reorganização
Administrativa do Território (UTRAT)
Dr. Manuel Carlos Lopes Porto
Assembleia da República
Palácio de S. Bento

1249-068 LISBOA

Sua referência
N.º

Nossa referência
38/12

Data
22/11/2012

ASSUNTO: Reorganização Administrativa no Concelho do Fundão

Na sequência da sessão extraordinária desta Assembleia Municipal, realizada em 21 de novembro do corrente ano, cumpre-me informar V. Ex.º, que foi aprovado por unanimidade a proposta acima referida nos termos da cópia que se anexa

Com a expressão dos melhores e mais respeitosos cumprimentos e os protestos da mais elevada estima e consideração

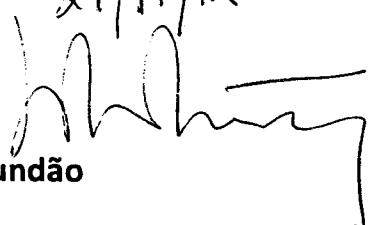
O Presidente em Exercício da Assembleia Municipal

(Luís da Cruz Ventura Duarte Gavinhos)



Assembleia Municipal do Fundão

Praça do Município
6230 338 Fundão

Almoço de
unanimidade
da A. M.
21/11/12


Reorganização Administrativa no concelho do Fundão

Considerando que a Assembleia Municipal aprovou por unanimidade,

No dia 25 de Junho de 2012 a criação da freguesia dos Três Povos;

No dia 22 de Dezembro de 2011 os princípios que deviam prevalecer na reorganização administrativa no concelho;

Considerando ainda que,

a Lei 22/2012, de 30 de maio, é lesiva dos interesses do Fundão e dos fundanenses.

a Assembleia Municipal é contra uma reforma de alteração da organização administrativa do concelho que não tenha tido por base a auscultação das populações e a sua vontade.

a Lei 22/2012, de 30 de maio, remete para as Assembleias de Freguesia a emissão de pareceres que devem ser ponderados em sede de Assembleia Municipal, quando conformes com os princípios e os parâmetros definidos no referido diploma legal.



Assembleia Municipal do Fundão

Praça do Município
6230 338 Fundão

a Lei não prevê nenhum mecanismo de interação entre os dois órgãos em apreço. Isto é, a Assembleia Municipal não tem nenhuma forma institucional de comunicar e concertar posições com as Assembleias de Freguesia.

Aliás, o único denominador comum entre a Assembleia Municipal e as Assembleias de Freguesia é o Presidente da Junta, que como é sabido, não participa diretamente nas Assembleias de Freguesia e que por força desta Lei, apenas se pode pronunciar sobre a Reforma Administrativa em sede de Assembleia Municipal.

Considerando ainda que,

Da aplicação do disposto no art. 6.º, nº 1, alínea c), da lei nº 22/2012, e uma vez que não se aplica o nº 3 no mesmo artigo, resulta que, no território do Município do Fundão, deverá alcançar-se uma redução de 8 (oito) freguesias.

Ao abrigo do disposto no art. 11.º da lei nº 22/2012, a Assembleia Municipal do Fundão propôs apenas a agregação das freguesias de Escarigo e Salgueiro numa freguesia designada por "Três Povos".

De acordo com o disposto no art. 14.º, nº 1, alínea c), da lei nº 22/2012, compete à Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT) "elaborar parecer sobre a conformidade ou desconformidade das



Assembleia Municipal do Fundão

Praça do Município
6230 338 Fundão

pronúncias das assembleias municipais com o disposto nos artigos 6.º e 7.º da presente lei e apresentá-lo à Assembleia da República”.

Da aplicação do disposto no art. 7.º, nº 1, da lei nº 22/2012, decorre que, no território do Município do Fundão, o número de freguesias a reduzir poderia ser de 6 (seis). Sucede que a Assembleia Municipal do Fundão propõe a redução de apenas 1 (uma) freguesia. Neste contexto, confirmando que foi entendimento da UTRAT que a pronúncia apresentada pela Assembleia Municipal do Fundão se apresentou desconforme com o disposto nos artigos 6.º e 7.º da lei nº 22/2012.

Considerando que a UTRAT propôs a agregação das freguesias de Escarigo e de Salgueiro numa freguesia designada por “Três Povos”; propôs a agregação das freguesias de Mata da Rainha e Orca numa freguesia designada por “União das Freguesias de Orca e Mata da Rainha”; propôs a agregação das freguesias de Bogas de Baixo e Bogas de Cima numa freguesia designada por “União das Freguesias de Bogas de Cima e Bogas de Baixo”; propôs a agregação das freguesias de Atalaia do Campo e de Póvoa de Atalaia numa freguesia designada por “União das Freguesias de Póvoa de Atalaia e Atalaia do Campo”; propôs a agregação das freguesias de Aldeia de Joanes, Aldeia Nova do Cabo, Donas, Fundão e Valverde numa freguesia designada por “União das Freguesias do Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo”.

Nos termos do número 3 do artigo 15.º da Lei nº 22 de 2012 “após a recepção do projeto e sem prejuízo do disposto no número anterior, a assembleia



Assembleia Municipal do Fundão

Praça do Município
6230 338 Fundão

municipal pode, no prazo máximo de 20 dias, apresentar um projeto alternativo à Assembleia da República, o qual é apreciado pela Unidade Técnica nos termos do previsto na alínea c) do n.º1 do artigo anterior.

A Assembleia Municipal aprova um voto inequívoco de rejeição e oposição à lei n.º 22 de 2012 e aprova também os termos das deliberações das Assembleias de Freguesia de Mata da Rainha, Bogas de Baixo, Atalaia do Campo, Póvoa de Atalaia, Aldeia de Joanes, Aldeia Nova do Cabo, Donas, Valverde e Fundão que fazem parte integrante desta deliberação e que dela constam como anexos.

foi Unidade
Esta deliberação, é aprovada em minuta, remetendo-se agora, nos termos dos prazos legais à Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território.

Fundão, 21 de Novembro de 2012



(sem assunto)

Freguesia de Povoa de Atalaia <jf.povoa.atalaia@gmail.com>
Para AM Fundão <amfundao@gmail.com>

20 de Novembro de 2012 14:50

Na Assembleia de Freguesia de Póvoa de Atalaia realizada no dia 19.11.2012 para apreciação da proposta de Reorganização Administrativa do Território foram apresentadas duas noções para votação:

1^a Repudiar a Reorganização Administrativa do território tal como é apresentada.

2^a Repudiar e opor-se à agregação da Freguesia.

Ambas as propostas foram aprovadas por unanimidade.

Com os melhores cumprimentos
Junta de Freguesia de Póvoa de Atalaia

Animações GRÁTIS para seu email!

Clique aqui!





19.11.12 000133

Getek

**ASSE DE FREGUESIA
DE
MATA DA RAINHA**
Rua Visconde do Alcaide n.º 4
6230-810 Mata da Rainha
Tel: 275 901867/Fax: 275901867

Presidente da Assembleia Municipal do
Fundão
Praça do Município
6230 – 453 Fundão

Sua Referência	Data	N/Referência	Data
		04/2012	17/11/2012

Assunto: Parecer sobre o documento da Reforma Administrativa

Em referência ao assunto em epígrafe, junto enviamos a acta da Assembleia de Freguesia extraordinária, sobre parecer do documento da Reforma Administrativa.

Sem outro assunto de momento, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

Mata da Rainha, 17 de Novembro de 2012

O Presidente da Assembleia em Exercício de Freguesia

José Manuel Cerdeira Abrantes

José Manuel Cerdeira Abrantes



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE MATA DA RAINHA

Rua Visconde do Alcaide n.º 4
6230-810 Mata da Rainha
Telf: 275 901867 - Fax: 275901867

Acta n.º 03/2012

Aos dezassete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e doze, pelas dezoito horas, na Rua Visconde do Alcaide, número quatro, realizou-se a sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia sob a Presidência do Senhor José Manuel Cerdeira Abrantes.

Efectuada a chamada, o Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia, em exercício, verificou a ausência de David Dias Ascensão que apresentou justificação por motivos pessoais e por se encontrar no estrangeiro. O Senhor Presidente da Assembleia deu início à sessão com a seguinte e único ponto da ordem de trabalhos:

Pronúncia sobre o parecer do documento da Reforma Administrativa.

O Presidente da Assembleia de Freguesia declarou aberta a Assembleia de Freguesia.

A pedido da Junta de Freguesia foi convocada a população para pronuncia sobre o parecer emitido pela Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território.

O Senhor Presidente em exercício deu a palavra ao Presidente da Junta de Freguesia no sentido do mesmo elucidar a população agora reunida sobre os destinos de Mata da Rainha.

Foi dada a palavra à Secretária da Junta de Freguesia que tem acompanhado o processo e referiu algumas lacunas relativamente ao mesmo documento, ou seja, num primeiro momento, o documento verde da Reforma Administrativa referia que, para a manutenção de um freguesia, a mesma deveria de ter no mínimo 150 (cento e cinquenta) habitantes e estar a mais de 15 (quinze) quilómetros da sede de concelho. Ora, este parecer emitido pela UTRAT, vem contradizer na integra o documento inicial.

A UTRAT refere que o Município do Fundão tem **apenas** 1 (uma) freguesia com menos de 150 habitantes: Mata da Rainha com 149.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE MATA DA RAINHA

Rua Visconde do Alcaide n.º 4
6230-810 Mata da Rainha
Telf: 275 901867 - Fax: 275901867

Este valor não corresponde ao número exacto, sendo que no momento censitário decorrido da grande operação Censos 2011, registaram-se **151** habitantes.

O parâmetro vai contra o disposto do Artigo 6º, n.º2 da Lei n.º 22/2012. Outro ponto de relevância é o da distância à sede de concelho, Mata da Rainha dista de 23 quilómetros da sede de concelho.

MATA DA RAINHA REJEITA POR UNANIMIDADE A EXTINÇÃO DA FREGUESIA.

Considera o Executivo de Mata da Rainha que, as Juntas de Freguesia rurais mais pequenas proporcionam, aos cidadãos mais afastados dos centros urbanos e da sede de concelho, serviços públicos de proximidade que nenhum outro nível do Estado consegue garantir.

Considera o Executivo de Mata da Rainha, que a Câmara Municipal e Assembleia Municipal, deveriam de defender as populações rurais.

É da nossa opinião de que a reforma administrativa que o Governo nos propõe deverá salvaguardar o Decreto-lei n.º 733/76 de 15 de Outubro, favorecendo sempre os territórios mais afastados e onde a presença do Estado não seja tão presente.

Também é da nossa opinião, que a proposta que consta no documento da UTRAT não deverá ser tomada em conta, visto que aponta para a extinção da Freguesia de Mata da Rainha, pelos seguintes critérios:

- o número de habitantes é o mais incorrecto;
- a distância da sede de freguesia da Orca dista de 15 quilómetros, comparativamente a outra.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE MATA DA RAINHA

Rua Visconde do Alcaide n.º 4
6230-810 Mata da Rainha
Telf: 275 901867 - Fax: 275901867

Consultada a população e indo ao encontro da vontade popular, **caso esta nossa pronúncia não for aceita, a população de MATA DA RAINHA recusa a União da Freguesia à Freguesia da ORCA, pronúncia votada por unanimidade.**

Os critérios considerados pela UTRAT, focaram apenas os limites de continuidade territorial de ambas as freguesias.

Considera o Executivo, que os limites não têm cabimento neste parecer, isto é, a Freguesia de Mata da Rainha, foi criada pelo Decreto-lei n.º 733/76 de 15 de Outubro. A Freguesia de Mata da Rainha, outrora anexa da Freguesia de Vale de Prazeres tem um conjunto de critérios históricos, patrimoniais, culturais, vivências, tradições comuns. A maioria dos naturais ainda à presente, mantêm nos seus documentos de identificação a naturalidade à Freguesia de Vale de Prazeres. Alguns imóveis (rústicos e urbanos) continuam registados na matriz predial da Freguesia de Vale de Prazeres.

Considera ainda este Executivo que a proximidade territorial com a Freguesia de Vale de Prazeres deverá ser tido em conta.

Apresentadas estas considerações, foi posto à votação, a **AGREGAÇÃO DE MATA DA RAINHA**, à freguesia de **VALE DE PRAZERES**, outrora desanexada em 15 de Setembro de 1976, pelo Decreto-lei 733/76 de 15 de Outubro., a qual foi **aprovada por UNANIMIDADE**.

Relativamente ao nome da agregação das Freguesias aqui propostas, deverá o nome ser **Freguesia de Vale de Prazeres e Mata da Rainha**.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE MATA DA RAINHA

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE MATA DA RAINHA

Rua Visconde do Alcaide n.º 4

6230-810 Mata da Rainha

Telf: 275 901867/Fax: 275901867

Considera ainda este Executivo, que deverá obrigatoriamente permanecer em Mata da Rainha, o serviço de Atendimento ao público por forma a evitar fluxos de migração à Vale de Prazeres. Deverá ainda ser tomada em consideração que a população de Mata da Rainha requer a Sede de Freguesia seja **alternadamente** gerida pelas duas autarquias locais.

E não havendo mais nada a tratar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por todos os membros da Assembleia de Freguesia presente e eu, Helena Ascensão dos Santos, primeira secretária, a redigi e subscrevi.

O Presidente da Assembleia:

1º Secretário: Helena Ascensão dos Santos

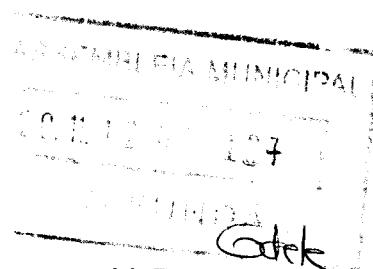
2º Secretário: José Manuel Cardoso Abreu

Vogais: Susana Costa dos Prazeres

Eusebio Rodrigues Coutinho

Balcão Único

De: "freguesia donas" <freguesia.donas@iol.pt>
Para: <secretaria.gap@cm-fundao.pt>; <geral@cm-fundao.pt>
Enviado: terça-feira, 20 de Novembro de 2012 9:49
Anexar: reorganização.txt
Assunto: Reorganização Administrativa - Freguesia de Donas.
Exmo. Srº.
Presidente da Câmara do Fundão



A Junta de Freguesia de Donas vem por este meio, remeter em anexo a V. Ex^a, o parecer sobre a reorganização Administrativa Territorial Autárquica, que foi discutido e aprovado por unanimidade por todos os presentes na reunião extraordinária que se realizou no passado dia 15/11/2012. O nosso parecer é negativo, tendo sido rejeitada qualquer agregação e/ou extinção da Freguesia de Donas.

Cientes de que o assunto merecerá a melhor atenção de V. Ex^a,
Subscrevo-me com os melhores cumprimentos.

Vítor Manuel Marques Dias
Presidente da Junta de Freguesia de Donas

--
Freguesia de Donas
Parque Luís Travassos n.º 1
6230 - 172 Donas

T: 275773706

Horário de Funcionamento
09h00 - 12h30
14h00 - 17h30

Freguesia de Donas Concelho do Fundão

Contribuinte N.º 506 564 525

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

A Assembleia de Freguesia de Donas, em reunião extraordinária realizada no dia 15 de Novembro de 2012, discutiu e aprovou por unanimidade dos presentes o conteúdo da Lei 22/2012 de 30 de Maio que aprova o Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica e deliberou nos termos do n.º 4 do Artigo 11 da referida lei, o seguinte:

1. Dar parecer negativo à Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, rejeitando qualquer agregação e ou extinção da Freguesia de Donas, por considerar:
 - a) a agregação e ou extinção da Freguesia violaria os princípios constitucionais de organização e funcionamento do poder local, designadamente os princípios de participação da população na vida política local e o da aproximação entre eleitos e eletores;
 - b) a agregação e ou extinção da Freguesia não respeita os interesses da população de Donas;
 - c) a agregação e ou extinção da Freguesia teria como consequência a redução da capacidade de resolução dos problemas da população e dos cuidados de serviços a prestar;
 - d) a agregação e ou extinção da Freguesia não garante qualquer ganho de eficácia ou eficiência;
 - e) a manutenção da Freguesia de Donas e o reforço das suas competências e meios financeiros é o que melhor serve os interesses da população;
 2. A proposta de Lei não se sustentou em estudos científicos de que se conclua qualquer ganho para o erário público.
- De facto, todos os elementos presentes expressaram-se contra esta solução, as Donas tem uma identidade própria que merece ser preservada, neste momento a Junta de Freguesia desempenha um importante papel no apoio aos mais carenciados, aos idosos e jovens da freguesia. As parcerias desenvolvidas entre a Junta de Freguesia e as Associações nas áreas como transporte, dinamização cultural, social e desportiva, entre outras, terão término com a extinção desta freguesia, acarretando assim grande prejuízo para os seus habitantes.

Donas, 15 de Novembro de 2012,

Parque Luís Travassos, N.º 1 . 6230-172 DONAS . Telefone / Fax: 275 773 706
www.freguesiadonas.com.freguesia.donas@iol.pt

Freguesia de Donas Concelho do Fundão

Contribuinte N.º 506 564 525

Depois de analisar e discutir a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica foi aprovado por unanimidade dos presentes com o conteúdo da Lei 22/2012 de 30 de Maio, dar parecer negativo rejeitando qualquer agregação e ou extinção da Freguesia de Donas, em Assembleia de Freguesia que reuniu no dia 15 de Novembro de 2012, tendo em seguida sido assinada pelos presentes.

Parque Luís Travassos, N.º 1 . 6230-172 DONAS . Telefone / Fax: 275 773 706
www.freguesiadonas.com.freguesia.donas@iol.pt



Freguesia de Donas

Concelho do Fundão

Contribuinte N.º 506 564 525

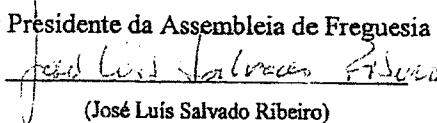
Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

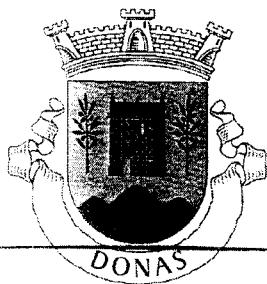
A Assembleia de Freguesia de Donas, em reunião extraordinária realizada no dia 15 de Novembro de 2012, discutiu e aprovou por unanimidade dos presentes o conteúdo da Lei 22/2012 de 30 de Maio que aprova o Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica e deliberou nos termos do n.º 4 do Artigo 11 da referida lei, o seguinte:

1. Dar parecer negativo à Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, rejeitando qualquer agregação e ou extinção da Freguesia de Donas, por considerar:
 - a) a agregação e ou extinção da Freguesia violaria os princípios constitucionais de organização e funcionamento do poder local, designadamente os princípios de participação da população na vida política local e o da aproximação entre eleitos e eleitores;
 - b) a agregação e ou extinção da Freguesia não respeita os interesses da população de Donas;
 - c) a agregação e ou extinção da Freguesia teria como consequência a redução da capacidade de resolução dos problemas da população e dos cuidados de serviços a prestar;
 - d) a agregação e ou extinção da Freguesia não garante qualquer ganho de eficácia ou eficiência;
 - e) a manutenção da Freguesia de Donas e o reforço das suas competências e meios financeiros é o que melhor serve os interesses da população;
2. A proposta de Lei não se sustentou em estudos científicos de que se conclua qualquer ganho para o erário público.

De facto, todos os elementos presentes expressaram-se contra esta solução, as Donas tem uma identidade própria que merece ser preservada, neste momento a Junta de Freguesia desempenha um importante papel no apoio aos mais carenciados, aos idosos e jovens da freguesia. As parcerias desenvolvidas entre a Junta de Freguesia e as Associações nas áreas como transporte, dinamização cultural, social e desportiva, entre outras, terão término com a extinção desta freguesia, acarretando assim grande prejuízo para os seus habitantes.

Donas, 15 de Novembro de 2012,

O Presidente da Assembleia de Freguesia

(José Luís Salvado Ribeiro)



Freguesia de Donas

Concelho do Fundão

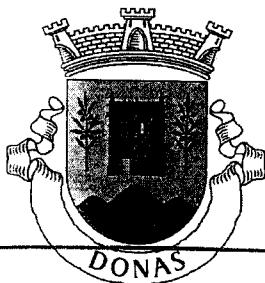
Contribuinte N.º 506 564 525

Depois de analisar e discutir a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica foi aprovado por unanimidade dos presentes com o conteúdo da Lei 22/2012 de 30 de Maio, dar parecer negativo rejeitando qualquer agregação e ou extinção da Freguesia de Donas, em Assembleia de Freguesia que reuniu no dia 15 de Novembro de 2012, tendo em seguida sido assinada pelos presentes.

A ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

Paulo Portocarrero P. L. Pinto
Quintal Paula Vires Cruz Góes
Silva Tanganete Pombal Cavaca
José Luis Almeida Pires
H.º Helena M. Matilde Moreira
Fábio Damião C. Demos
Isabel Albiti Guedo Moura





Freguesia de Donas

Concelho do Fundão

Contribuinte N.º 506 564 525

Depois de analisar e discutir a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica foi aprovado por unanimidade dos presentes com o conteúdo da Lei 22/2012 de 30 de Maio, dar parecer negativo rejeitando qualquer agregação e ou extinção da Freguesia de Donas, em Assembleia de Freguesia que reuniu no dia 15 de Novembro de 2012, tendo em seguida sido assinada pelos presentes.

A ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

Paulo António P. P. Pinto
Quintal Paula Vires Cruzosa
Silva Francisco Pombocaveca
José Luís Salvalado Pires
H.º Hilona H. Martins Moreira
Felipe Donato C. Damos
Francisco Alberto Queiroz Moniz





19.11.12 000130

Aldeia

Assembleia de Freguesia de Aldeia de Joanes Município do Fundão

TEL : 275 773 472
FAX: 275 773 472
Loteamento Fagundes
Rua Manuel Bernardo de Campos – Lote 65
6230-045 ALDEIA DE JOANES
E-MAIL: junes@freguesia.aldeiajoanes.pt
NIF 506 956 636

EX.MO SR / SR.ª:
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DO CONCELHO DO FUNDÃO
Praça do Município
6230- 048 Fundão

ASSUNTO: Envio de Minuta.

NOSSA REFERÊNCIA: 03/12

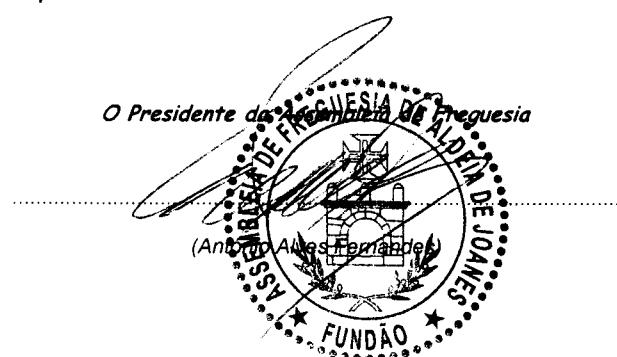
OFICIO Nº: 03

VOSSA REFERENCIA:

DATA: 2012-11-19

Para os devidos efeitos, e de acordo com o estipulado na assembleia de freguesia de Aldeia de Joanes de 16 de Novembro de 2012, procedemos ao envio das deliberações tomadas.

Com os melhores cumprimentos



Anexos: 2 folhas



Assembleia de Freguesia de Aldeia de Joanes Concelho de Fundão



MINUTA

Extracto da Acta número quatro do ano de dois mil e doze.

-----Aos dezasseis do mês de Novembro do ano de dois mil e doze, conforme convocatória datada de nove de Novembro de dois mil e doze, reuniu, pelas vinte horas e trinta minutos, em sessão extraordinária, a Assembleia de Freguesia de Aldeia de Joanes, no edifício da Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Aldeia de Joanes da Junta de Freguesia de Aldeia de Joanes, sítio em Loteamento Fagundes, Rua Manuel Bernardo de Campos, Lote número sessenta e cinco, estando presentes todos os seus membros com excepção da membro Patrícia Isabel Gonçalves Marques. -----

-----Do Elenco da Junta de Freguesia estava presente o executivo. -----

-----Foi constituída a Mesa da Assembleia de Freguesia, tendo como presidente António Alves Fernandes, primeira secretária Ana Margarida da Silva Quintela Ferreira e segundo secretário Higino Serra Cruz. -----

Deu-se início à Assembleia com a seguinte ordem de trabalhos:

1. - **Apresentação, discussão e votação da: Proposta Concreta de Reorganização Administrativa do Território para o município do Fundão, da UTRAT - (Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território).** -----

----- O Presidente da Assembleia de Freguesia deu início aos trabalhos, solicitando ao senhor presidente da Junta para prestar alguns esclarecimentos sobre a proposta da UTRAT referente a esta freguesia. -----

----- Tomou a palavra o senhor Presidente da Junta de Freguesia, fez uma resenha do processo de reorganização administrativa, em que esta Junta sempre se pronunciou pela continuidade da freguesia de Aldeia de Joanes, rejeitando desta forma a sua extinção/agregação com qualquer outra freguesia, por considerar que esta freguesia cumpre todos os requisitos para se manter. -----

----- Interveio a membro Maria Isabel Coelho que se pronunciou que a sua bancada e o seu partido já tinham apresentado previamente uma moção contra a reorganização administrativa do país que foi rejeitada nesta Assembleia, considerando ter sido a sua bancada pioneira na defesa da manutenção das freguesias em Portugal. -----

----- No tocante ao documento da UTRAT a membro Maria Isabel Coelho é contra o seu conteúdo, é pela manutenção da freguesia de Aldeia de Joanes, mas a forma de votação não poderá abranger todo o documento pelo facto de as freguesias do Salgueiro e Escarigo se terem pronunciado favoravelmente à sua agregação. -----

----- Interveio o senhor presidente da Assembleia, propondo a votação da referida proposta excluindo o ponto 2. da mesma, tendo sido a alteração aceite por unanimidade. -----

-----Procedeu-se à votação da proposta da UTRAT nas condições supra mencionadas, tendo sido reprovada por unanimidade. -----

-----a) Assim, a Assembleia pronunciou-se negativamente, por considerar que a agregação/extinção desta freguesia viola os princípios constitucionais da organização e funcionamento do poder local e os princípios de participação da população na vida pública local;

-----b) A extinção da freguesia não respeita os interesses da população de Aldeia de Joanes;



Assembleia de Freguesia de Aldeia de Joanes Concelho de Fundão

-----c) A extinção/agregação da freguesia de Aldeia de Joanes tem como consequência uma redução da capacidade de resolver os problemas da população e de cuidar atempadamente dos seus serviços;

-----d) A Assembleia de Freguesia de Aldeia de Joanes considera que a freguesia possui uma identidade histórica, cultural e social, com as suas tradições e costumes que a distingue de qualquer outra.

-----Neste contexto, a Assembleia de Freguesia de Aldeia de Joanes deliberou emitir parecer negativo sobre a sua agregação/extinção e comunicar o mesmo à Assembleia Municipal do concelho do Fundão, nos termos da Lei 22/2012 de 30 de Maio.

-----Após a votação, intervieram membros da população, que manifestaram a sua preocupação sobre o assunto, desconfiando das "vantagens" da agregação e defendendo que a manutenção da freguesia de Aldeia de Joanes e o reforço das suas competências e meios é o que melhor serve os interesses da população.

-----A população, por unanimidade, declarou que lutará por todos os meios ao seu alcance a manutenção da freguesia de Aldeia de Joanes e todos os seus serviços conexos. A sua extinção/agregação representaria uma lavagem da memória colectiva desta freguesia. Esta freguesia possui uma história inigualável, um dinamismo invejável e não aceitam que nos retirem a nossa identidade própria.

(...)

-----Foi solicitado á Assembleia de Freguesia, que seja extraído minuta desta acta quanto ao teor de pronúncia da Assembleia sobre o assunto em apreço e enviar à Assembleia Municipal do concelho do Fundão.

-----Posta à votação, foi aprovada por unanimidade da Assembleia de Freguesia, a elaboração da acta e da minuta com referência ao ponto único da ordem de trabalhos.

-----Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente acta e, para efeitos de eficácia imediata, foi extraído extracto da mesma em minuta, para se proceder ao envio da mesma à Assembleia Municipal do concelho do Fundão, e eu Anabela de Siqueira Quintela Ferreira, secretária da mesa da Assembleia a redigi e subscreve, e vai assinada por todos os seus membros.

Higinio Alves Ferreira

Ana Rosa de Siqueira Quintela Ferreira

Higinio Alves Ferreira

Maria Conceição Coelho

António Matias Santos

Francisco Oliveira Ferreira

Francisco Oliveira Ferreira



19.11.12 000131

Adé

Assembleia de Freguesia de Bogas de Baixo

Moção

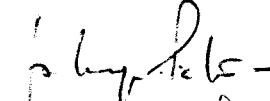
A Assembleia de Freguesia de Bogas de Baixo, convocada em sessão extraordinária em 17 de Novembro de 2012, para analise da Proposta de Reorganização Administrativa do Território elaborada pela UTRAT-Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território, aprovou o parecer a apresentar à Assembleia Municipal do Concelho do Fundão, nos termos do nº 4 do Artigo 11 da referida Lei 22/2012 de 30 de Maio, com as seguintes considerações:

- 1- A Freguesia de Bogas de Baixo engloba, além da sede, as anexas de Urgeiro, Maxial e Ladeira;
- 2- A Freguesia de Bogas de Baixo, que nos anos 60 viu partir para França, Suiça e Canadá, grande parte da sua população, presentemente com mais habitações do que residentes permanentes, com o regresso dos seus emigrantes na época estival, mais do que triplica a sua população;
- 3- A Freguesia de Bogas de Baixo, situa-se no extremo sul do Concelho do Fundão e faz fronteira com os concelhos de Pampilhosa da Serra e de Oleiros, concelhos rurais, com diminuição de população superior a 10%;
- 4- A sede da Freguesia está mais próxima das sedes dos Concelhos vizinhos que da sede do próprio Concelho, da qual está distante 42Kms;
- 5- As sedes das Freguesias de Bogas de Baixo e de Bogas de Cima estão separadas uma da outra por uma distância que varia entre 14 e 16 Kms, em função do percurso adoptado. No entanto, a sede da Freguesia de Bogas de Baixo está distante de apenas 5 e de 7 Kms das sedes das Freguesias de Orvalho e de Janeiro de Baixo, respectivamente dos concelhos de Oleiros e de Pampilhosa da Serra e de 8 Kms da sede da Freguesia de Janeiro de Cima, do Concelho do Fundão;
- 6- As Freguesias de Bogas de Baixo e de Bogas de Cima possuem identidades históricas, culturais e sociais, assentes nas suas gentes, nas suas tradições e nos seus costumes, que as distinguem. Historicamente, nunca foram próximas e apenas em 4 aspectos são solidárias: pertencem ao mesmo Concelho, ambas são atravessadas pela Ribeira de Bogas, ambas possuem o nome “Bogas” e existe alguma continuidade territorial;
- 7- A união das Freguesias de Bogas de Baixo e de Bogas de Cima daria origem, nos confins do Concelho, à mais extensa Freguesia do Concelho, uma superfície de 6.500ha e um conjunto de 8 agregados humanos (novo);

- 8- O processo de fusão da Freguesia de Bogas de Baixo com a Freguesia de Bogas de Cima seria um factor acrescido de desertificação e de empobrecimento, numa zona já por si muito envelhecida e desertificada;
- 9- O processo de união teria como consequência imediata uma redução significativa da capacidade de resolução dos problemas das populações abrangidas, sem o mínimo ganho de eficácia ou de eficiência e constituindo uma violação do princípio da aproximação entre eleitos e eleitores.
- 10- A Assembleia de Freguesia de Bogas de Baixo, ouvida a população, delibera emitir parecer à Assembleia Municipal do Concelho do Fundão, nos seguintes termos:
 - a) Defende a manutenção da Freguesia de Bogas de Baixo integrada no Concelho do Fundão, não concordando com a extinção da Freguesia e com a agregação/união com outra Freguesia vizinha do Concelho;
 - b) Considera que uma eventual agregação da Freguesia de Bogas de Baixo com a Freguesia vizinha de Janeiro de Cima, seria aquela que menos prejuízos acarretaria para as populações da Freguesia de Bogas de Baixo.

Bogas de Baixo, 17 de Novembro de 2012.


- 2.º autor.
António Ribeiro

António Ribeiro - Presidente

Elvadate Mateus JSD - 1.º autor.



Assembleia de Freguesia de Bogas de Baixo

Acta nº4/2012

(Minuta)

Reunião Extraordinária

Ao décimo sétimo dia do mês de Novembro de 2012, no salão do Centro Social e Cultural de Bogas de Baixo, realizou-se a reunião extraordinária da Assembleia de Freguesia, sob a presidência do Sr. José do Patrocínio, estando presentes os membros que compõem esta Assembleia com a excepção da Sra. Martinha Simão e Cláudia Gama, que justificaram as suas ausências por motivos pessoais.

A reunião foi secretariada pela 1.ª secretária, Sra. Elisabete Ivo e pelo Sr. Luís Belchior, nomeado 2º secretário.

Sendo as 14:00 horas a hora designada para o início dos trabalhos, e verificando-se haver quórum para o funcionamento do órgão, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia declarou aberta a sessão.

Ordem do Dia:

Ponto único: Reorganização Administrativa do Território/Freguesia

O Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia deu as boas vindas aos presentes e agradeceu a presença de todos e em especial do Sr. Pároco da Freguesia e do Sr. Presidente da Câmara Municipal do Fundão, Dr. Paulo Fernandes, por se ter deslocado à Freguesia de Bogas de Baixo e partilhar com todos nós esta situação.

De seguida o Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia explicou o porquê desta reunião extraordinária, lendo a proposta que a Câmara Municipal do Fundão recebeu da UTRAT – Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território, da Assembleia da República e que esta reunião se prendia com o facto de termos de nos pronunciar sobre a proposta de união com Bogas de Cima, a ser submetida à Assembleia Municipal.

O Sr Presidente da Assembleia para explicar como se chegou aqui fez um resumo dos acontecimentos, começando por informar que a redução de freguesias fora imposta pela Troika no acordo celebrado ainda pelo governo do eng. Sócrates e que

o actual governo deu seguimento, primeiro com a discussão á volta do chamado Livro Verde e depois com a aprovação da Lei 22/2012, que já estipulava a redução de 25% de freguesias em cada concelho.

Informou que a Assembleia de Freguesia de Bogas de Baixo e a Assembleia Municipal do Fundão, sempre que foram ouvidas, pronunciaram-se sempre contra a reforma e contra a extinção de qualquer freguesia.

Referiu ainda que a Sra. Presidente de Junta de Freguesia acompanhou sempre este processo de perto e que poderia esclarecer melhor todo este processo.

Deu então a palavra à Sra. Presidente de Junta de Freguesia, a Sra. Fátima Justino, que referiu ter muita pena de estarmos neste dia todos reunidos e unidos pelo motivo já referido. Disse que a Junta e a Assembleia de Freguesia fizeram o seu dever, pronunciando-se sempre e atempadamente contra qualquer proposta de agregação

A Sr Presidente da Junta leu a moção aprovada na Assembleia de Freguesia de Setembro, enviada para a Assembleia Municipal do Fundão, expressando a posição da Assembleia de Freguesia de Bogas de Baixo contra qualquer proposta de agregação com outra freguesia, entregue em mão própria ao Sr. Vice- Presidente da Assembleia Municipal, Dr. Luís Gavinhos.,

Referiu que na semana passada foi convocada para uma reunião com o executivo da Câmara Municipal e com alguns presidentes de junta, sobre a Reorganização Administrativa do Território, onde lhes foi dado conhecimento do parecer da UTRAT propondo a União das Freguesias de Bogas de Cima e Bogas de Baixo e daí a razão pela qual se marcou esta reunião extraordinária, para mais uma vez mostrarmos a nossa indignação e posição sobre esta matéria.

A Sra. Presidente da Junta foi interrompida pelo Sr. Manuel dos Santos que referiu serem falsas as suas declarações relativamente à moção e que as datas de entrega dos documentos à Assembleia Municipal não batiam certo. A Sra. Presidente de Junta de Freguesia respondeu ao Sr. Manuel Alberto dos Santos dizendo que ele estava equivocado e que poderia consultar toda a documentação que achasse necessário.

O Sr. Manuel Alberto voltou a insistir com as suas afirmações, pelo que foi chamado á atenção pelo Sr. Presidente da Assembleia, que lembrou ao Sr Manuel, que como antigo Presidente da Assembleia, conhece as leis que regem o funcionamento das assembleias e que por conseguinte não pode intervir sem autorização, não podendo perturbar o seu funcionamento nem as intervenções.

A Sra. Presidente continuou a sua intervenção, agradecendo a presença do Sr. Presidente da Câmara Municipal do Fundão, Dr. Paulo Fernandes a quem pediu que explicasse á população todo este processo.

O Sr. Presidente da Assembleia deu então palavra ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, começou por saudar toda a assistência. Referiu que este assunto é muito sensível e que lhe desagrada profundamente a maneira como o Governo tem conduzido este processo e sobretudo no que diz respeito às Freguesias de Bogas de Baixo e Bogas de Cima, pois foi nestas freguesias que iniciou alguns ciclos da sua vida.

Referiu as condições iniciais do Documento Verde, previa a extinção de 11 freguesias no Concelho e que tanto a Câmara Municipal como a Assembleia Municipal foram sempre contra esta Reforma Administrativa, assim como quanto à forma como o processo foi desencadeado e evoluindo. Referiu que na altura foi criada uma comissão a nível municipal para elaboração de propostas de combate a esta reforma. Relativamente a esta comissão, referiu vários pontos:

- 1.º a comissão foi unânime contra qualquer tipo de agregação que não recolhesse o voto das populações;
- 2.º a comissão foi contra à forma como o processo estava a ser conduzido, pois consideravam que se a reforma fosse para avançar esta teria de ser discutida por todos os municípios, pois este assunto diz respeito a todos nós e a todo o concelho e não apenas às freguesias que estão assinaladas para a agregação,
- 3.º A haver agregações seriam sempre nas freguesias urbanas e nunca as áreas rurais e distantes da sede;
- 4.º Aldeias Históricas, Aldeias do Xisto ou áreas protegidas deviam também ser mantidas.
- 5º- Comissão elaborou uma proposta, com vários pontos, alguns dos quais foram já aqui referidos, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade na Assembleia Municipal do Fundão, onde estão representadas todas as forças políticas existentes no Concelho, bem como todas as juntas de freguesia.

Referiu que após a publicação da Lei 22/2012, de 30 de maio, com várias alterações introduzidas relativamente ao Livro Verde, a comissão municipal foi novamente convocada para se pronunciar sobre essa Lei e ouvidas as Assembleias de Freguesia, a comissão voltou a propor à Assembleia Municipal a oposição a qualquer agregação, existindo apenas uma alteração que foi a proposta de união das Freguesias de Escarigo e Salgueiro, tendo esta decisão partido por iniciativa própria das duas Freguesias. A Assembleia Municipal aprovou novamente por unanimidade este novo documento tendo o mesmo sido enviado para Assembleia da República, acompanhado das pronúnrias de todas as Assembleias de Freguesias do concelho .

Após todo este processo, fomos agora confrontados com esta proposta de Reorganização Administrativa do Território elaborada pela UTRAT – Unidade

Técnica para a Reorganização Administrativa do Território, da Assembleia da república, onde é proposto para o Concelho do Fundão a agregação de 8 Freguesias.

A proposta vem então nos seguintes moldes:

- Agregação das Freguesias de Valverde, Aldeia de Joanes, Aldeia Nova do Cabo, Donas e Fundão
- Freguesias de Escarigo e Salgueiro, constituindo a freguesia dos Três Povos, respeitando a vontade das populações;
- Agregação da Freguesia de Mata da Rainha, por ter menos de 150 habitantes, com a Freguesia da Orca
- Agregação da Freguesia de Bogas de Cima com a Freguesia de Bogas de Baixo, esta ultima contrariando tudo o que a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal propuseram, uma vez que Bogas de Baixo fica no extremo do Concelho.

O Sr. Presidente da Câmara referiu que neste momento o Município do Fundão, em conjunto com outros municípios, estão a tentar encontrar suporte jurídico para que estas propostas possam ser revistas, pois os municípios unidos terão mais força. Referiu ainda que houve municípios que nem se pronunciaram no inicio deste processo, como por exemplo o caso de Castelo Branco e que no caso desses municípios, perderam o direito a se poderem pronunciar de novo, sendo a decisão da UTRAT definitiva, o que não é o caso do Fundão, que tudo fará para que sejamos ouvidos mais uma vez.

O Sr. Presidente referiu ainda que todas as Assembleias de Freguesias que vêm mencionadas na proposta vão reunir, para mais uma vez poderem mostrar a sua opinião sobre o assunto. Referiu ainda que embora não concordando com as agregações, se de facto estas avançarem, Bogas de Baixo tem ainda a possibilidade de poder indicar qual a freguesia à qual nos é mais conveniente agrregar.

Referiu ainda que após as reuniões das Assembleias de Freguesia, estas irão remeter à Assembleia Municipal as suas conclusões das reuniões para que as mesmas possam ser apreciadas pela Assembleia Municipal e posteriormente enviadas à Assembleia da República.

O Sr. Presidente da Câmara foi interrompido várias vezes pelo Sr. Manuel dos Santos, dizendo que o Sr. Presidente da Câmara e o Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia estavam a tentar manipular as pessoas para que estas escolhessem outra freguesia para a agregação, pois o que deveriam fazer era estar sempre contra a agregação e nada mais.

O Sr. Presidente da Assembleia pediu ao Sr. Manuel dos Santos para se conter e esperar pelo seu momento para falar.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu ao Sr. Manuel dos Santos, dizendo que não estava ali para influenciar ninguém pois cada um é livre de ter a sua opinião e que se deslocou à Freguesia porque se preocupa com as pessoas e com as suas opiniões, pois todas as opiniões são importantes.

Finda a exposição do Sr. Presidente da Câmara, o Sr. Presidente da Assembleia explicou aos presentes como iria ser o resto da sessão pois a Assembleia de Freguesia queria ouvir a opinião das pessoas para que o parecer a emitir pela Assembleia de Freguesia reflectisse adequadamente a vontade da população. Assim, antes de se avançar para a discussão sobre o futuro da freguesia e o parecer a emitir, perguntou se alguém queria colocar alguma questão sobre o historial do processo, e só sobre este assunto, concedendo 2/3 minutos a cada intervenção.

Inscriveram-se apenas o Sr. Manuel Alberto, a esposa D^a Otília e a filha D^a Catarina. O Sr. Padre Gilberto pediu também a palavra para dizer que estava ali como pároco da Freguesia para mostrar a sua solidariedade e que partilha estas preocupações com todas as pessoas, pediu que o diálogo entre o povo e a Assembleia de Freguesia fosse feito na base da consciência e do respeito mútuo.

O Sr. Manuel dos Santos perguntou à Assembleia e ao Sr. Presidente da Câmara qual tinha sido o ciclo de preparação para apresentação da moção, argumentando não terem sido os correctos, nem correcta a actuação da Assembleia de Freguesia e da Câmara Municipal. Ultrapassando largamente o seu tempo de intervenção, foi várias vezes chamado à atenção, acabando o Sr. Presidente da Assembleia por lhe retirar a palavra.

A Sra D^a Otília começou a ler um poema, tendo-lhe sido retirado a palavra pelo Sr. Presidente da Assembleia por a sua intervenção não respeitar o que fora solicitado.

A Sra. D^a Catarina Santos disse que não tinha perguntas mas sim uma observação e referiu que mais importante do que ouvir a Assembleia de Freguesia era ouvir o povo.

O Sr Presidente da Assembleia respondeu ao Sr. Manuel Alberto, dizendo-lhe que tanto a Junta, como a Assembleia de Freguesia sempre defenderam a manutenção da Freguesia, que todo o processo foi transparente e se não acreditar deve consultar as atas da Junta e da Assembleia, que são de acesso a todos.

Relativamente ao assunto abordado pela D^a Catarina, o Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia respondeu que esta reunião tem esse mesmo propósito, a de ouvir a opinião do povo e que todos os presentes se poderiam pronunciar.

De seguida, foi dada a palavra ao Sr Presidente da Câmara para referir que existem momentos em que é muito fácil provocar a divisão do povo, pedindo que

estivessem todos unidos nesta questão tão primordial e que estará sempre do lado do povo.

Referiu vários aspectos importantes:

1 - que neste momento a Assembleia de Freguesia de Bogas de Baixo pode pronunciar sobre esta proposta de união, dizendo que não aceitam a agregação,

2- que a Assembleia pode também sugerir um nome alternativo para esta agregação, caso a lei avance, após nova votação na Assembleia da República.

O Sr. Manuel dos Santos continuou a interromper e a perturbar a reunião e o Sr. Presidente da Assembleia pediu-lhe mais uma vez o respeito de todos os presentes, uma vez que impedia o Sr Presidente de concluir..

O Sr. Presidente da Câmara continuou a sua intervenção referindo que caso a agregação avance, garantia desde já que os serviços de atendimento administrativo iriam ser mantidos em todas as actuais juntas de freguesia .

Retomando a palavra, o Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia, estando este capítulo encerrado, perguntou se algum dos presentes concordava com o fim da freguesia de Bogas de Baixo e de união com outra freguesia , pedindo que quem concordasse levantasse a mão. Como ninguém se pronunciou, o Sr Presidente da Assembleia perguntou aos presentes quem era contra o fim da freguesia ou quem era contra a união com outra freguesia, ao que todos levantaram a mão.

O Sr Presidente da Assembleia reconhecendo ser unânime a vontade da população em se opor à extinção da freguesia, colocou à consideração dos membros da Assembleia, este tema da extinção da freguesia, sendo aprovada por unanimidade a rejeição da extinção da freguesia e a união com outra freguesia.

Encerrado este capítulo, o Sr Presidente da Assembleia deu conhecimento que a Assembleia de Freguesia de Bogas de Baixo aprovou por unanimidade a oposição à proposta de extinção da freguesia e de união com outra freguesia, situação que seria comunicada à Assembleia Municipal.

De seguida o Sr. Presidente lembrou que apesar da vontade da população de Bogas em se opor ao desaparecimento da sua freguesia, caso a lei avance, Bogas de Baixo será unida a Bogas de Cima. Referiu que Bogas de Baixo tem a possibilidade de emitir parecer sobre uma eventual união com outra freguesia, pelo que a Assembleia gostaria de ouvir a opinião dos presentes, sabendo-se de antemão que haverá pessoas que numa eventual união prefeririam Bogas de Cima e outros Janeiro de Cima, pelo que a Assembleia gostaria de se pronunciar e emitir parecer respeitando a opinião das pessoas. Questionado sobre porque não com o Orvalho,

o Sr Presidente informou que no quadro da presente Lei, não são admitidas propostas de união com freguesias de concelhos diferentes.

O Sr. Manuel dos Santos e a Sra. Catarina dos Santos interromperam o Sr. Presidente da Assembleia dizendo que estava a manipular as pessoas para escolherem Janeiro de Cima e assim decidirem o fim da freguesia de Bogas de Baixo. Sendo manifesta a tentativa de intimidação e de obstrução levada a cabo pelo Sr Manuel Alberto e sua filha Catarina, que chegou a levantar-se e a colocar-se entre a mesa e a assistência, apelando à não participação, o Sr Presidente da Assembleia chamou à atenção que faria constar em ata as sucessivas perturbações levadas a cabo pelo Sr Manuel Alberto e seus familiares, ao que ele de imediato respondeu "ponha". Assim, o Sr. Presidente deu conhecimento de que tal constatação ficará registada em ata.

De seguida, o Sr Presidente colocou a questão: se, por imposição da lei, Bogas de Baixo tiver de se juntar a uma outra freguesia, quem preferia que fosse com Bogas de Cima ou entendesse que uma união com Bogas de Cima seria a que menos prejuízos traria para Bogas de Baixo, que levantasse a mão, levante a mão?.

Novamente o Sr Manuel Alberto voltou a perturbar a sessão, pelo que o Sr Presidente voltou a colocar a mesma questão: Ninguém levantou a mão, pelo que o Sr. Presidente concluiu que nenhum dos presentes concordaria com uma eventual união com Bogas de Cima..

O Sr Manuel Alberto, agora com a ajuda de um outro familiar, procuram por todos os meios perturbar a sessão, pelo que são chamados de novo à atenção.

Pedi a palavra o O Sr. Ricardo Alves e referiu que estávamos ali todos juntos por uma causa superior a todas as políticas e o que interesse era igual para todos e que temos de mostrar uma posição, estamos todos contra a fusão mas se nos for imposta uma fusão com quem queremos ficar, é isso que está em cima da mesa.

O Sr. Manuel dos Santos continua a não permitir o normal funcionamento da Assembleia, pelo que só após longa insistência, o Sr Presidente da Assembleia colocou nova questão aos presentes: se, por imposição da lei, Bogas de Baixo tiver de se juntar a uma outra freguesia, quem entende que uma união com Janeiro de Cima seria aquela que menos prejuízos traria à população de Bogas de Baixo, que levantasse a mão? Apenas 4 pessoas levantaram a mão.

Continuando a tentativa de intimidação e de obstrução pelo Sr Manuel Alberto e seus familiares, filha e genro, o Sr. Presidente da Assembleia colocou de novo a questão: desta vez 14 pessoa levantaram a mão, manifestando que uma eventual união com Janeiro de Cima seria aquela que menos prejuízos acarretaria para Bogas de Baixo

De seguida, e apesar das perturbação continuada pelo Sr Manuel Alberto, o Sr. Presidente da Assembleia pediu aos membros da Assembleia que se

pronunciassem sobre uma eventual fusão com Bogas de Cima ou com Janeiro de Cima.

O Sr Presidente da Assembleia informou que optaria pela abstenção, uma vez que reside em Castelo Branco. Questionado sobre se estava ali a defender os interesses de Bogas de Castelo Branco, o Sr Presidente respondeu que estava ali na qualidade de Presidente da Assembleia, para ouvir a população e dela dar conhecimento a quem de direito.

Passando à votação, a eventual união com Bogas de Cima recolheu 4 votos contra e uma abstenção. A eventual união com Janeiro de Cima recolheu 2 votos favoráveis e 3 abstenções.

Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal que referiu que todas as intervenções feitas naquela reunião foram feitas em prol da Freguesia e que mostraram que todos querem defender a sua terra, e disse que da parte da Câmara Municipal poderiam continuar a contar com todo o apoio e que vai fazer tudo o que estiver ao seu alcance para que estas agregações não aconteçam.

Dando conhecimento público dos resultados da votação da Assembleia, O Sr. Presidente da Assembleia passou então a ler a moção da Assembleia de Freguesia, subscrita por todos os membros presentes, a ser apresentada à Assembleia Municipal.

Não havendo mais assuntos a tratar o senhor Presidente da Assembleia de Freguesia deu por encerrada a reunião às 16horas e quinze minutos.

Para que todos assuntos abordados constassem lavrou-se a presente acta que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia e pelos 1.º e 2.º secretários.

Presidente:



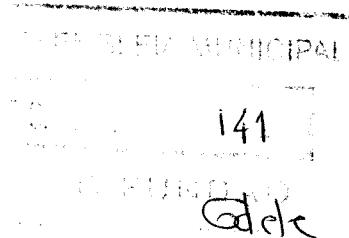
1.º Secretária:



2.º Secretário:



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE VALE DE PRAZERES
MUNICIPIO DO FUNDÃO



Exmo. Sr.
Presidente da Assembleia Municipal do Fundão
Dr. Victor Ângelo Mendes da Costa Martins
Praça do Município
6230 – 338 Fundão

Nossa Ref.º: 38/2012

Data: 19 de Novembro de 2012.

Assunto: Acta da Sessão Extraordinária de Assembleia de Freguesia – 18/11/2012.

Exmo. Sr.,

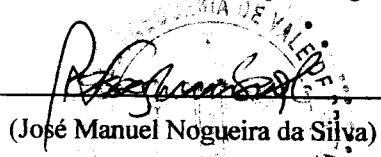
Venho por este meio remeter, em anexo, cópia da Acta da Sessão Extraordinária de Assembleia de Freguesia realizada a 18 de Novembro do corrente ano, realizada no âmbito da Reforma Administrativa.

Sem mais assunto de momento, subscrovo-me apresentando os melhores e respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,

Vale de Prazeres, 19 de Novembro de 2012.

O Presidente da Assembleia de Freguesia,


(José Manuel Nogueira da Silva)



ACTA N.º 92

Aos dezoito dias do mês de Novembro do ano dois mil e doze, pelas dezassete horas, realizou-se no Edifício da Sede da Junta de Freguesia de Vale de Prazeres a Sessão Extraordinária da Assembleia de Freguesia, sob a Presidência do Sr. José Manuel Nogueira da Silva.

Feita a chamada não se verificou a falta de qualquer membro da Assembleia de Freguesia de Vale de Prazeres, sendo que, após constatada a existência de quórum para o normal desenvolvimento da Sessão Extraordinária, o Sr. José Manuel Nogueira da Silva declarou aberta a Sessão.

Procedeu-se seguidamente à leitura da Ordem de Trabalhos, que consistia num único ponto:

Ponto Um: Apresentação, Discussão e Votação sobre a aceitação por parte da Freguesia de Vale de Prazeres da agregação a esta da Freguesia de Mata da Rainha, no âmbito da Lei N.º22/2012, de 30 de Maio, que aprova o Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica.

No período seguinte o Sr. José Manuel Nogueira da Silva deu a palavra ao Presidente da Junta de Freguesia de Vale de Prazeres, Sr. Jorge Manuel Batista dos Santos, para que este pudesse expor o assunto em questão.

Usou então da palavra o Sr. Jorge Manuel Batista dos Santos, aproveitando para informar os presentes na Sessão Extraordinária que de acordo com a informação recentemente recebida pelo Município do Fundão originária da Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território a Freguesia de Mata da Rainha será uma das freguesias a agregar a outra freguesia limítrofe, por via da extinção da mesma, uma vez que segundo Parecer da referida Unidade a Freguesia de Mata da Rainha não cumpre o artigo 6.º, n.º2, da Lei N.º22/2012, de 30 de Maio, ao alegadamente possuir menos de 150 habitantes.

Informou ainda os presentes que caso a Freguesia de Mata da Rainha venha a ser efectivamente extinta e consequentemente agregada a outra freguesia limítrofe a respectiva agregação deverá ser com a Freguesia de Vale de Prazeres, por motivos históricos, uma vez que a Freguesia de Mata da Rainha surgiu da desanexação da



Assembleia de Freguesia de Vale de Prazeres

Freguesia de Vale de Prazeres, por motivos de unidade geográfica, uma vez que se verifica uma organização territorial continua e ainda por motivos das ligações viárias já existentes, que permitem uma estreita ligação entre os territórios em questão. Sugeriu ainda aos presentes que de uma futura agregação das referidas freguesias resulte a denominação de “Freguesia de Vale de Prazeres e Mata da Rainha”.

Em função do exposto o Presidente da Assembleia de Freguesia de Vale de Prazeres, Sr. José Manuel Nogueira da Silva, propôs aos membros da Assembleia de Freguesia a votação do único ponto da Ordem de Trabalhos, sendo que após votação resultou a aceitação por unanimidade e por minuta que, caso a Freguesia de Mata da Rainha venha a ser extinta, a Freguesia de Vale de Prazeres venha a receber, por via de uma agregação autárquica, a Freguesia de Mata da Rainha, no âmbito da lei N.º22/2012, de 30 de Maio, devendo a freguesia resultante ser denominada por “Freguesia de Vale de Prazeres e Mata da Rainha”.

Seguidamente o Presidente da Assembleia de Freguesia perguntou aos presentes se havia mais alguma questão a colocar, sendo que após não se ter verificado qualquer vontade de intervenção, e não havendo mais assuntos a tratar, deu por encerrada a Sessão Extraordinária pelas dezassete horas e trinta minutos.

Da Sessão se exarou a presente acta que vai ser assinada por todos os Membros da Mesa de Assembleia de Freguesia de Vale de Prazeres.

Vale de Prazeres, aos dezoito dias do mês de Novembro de dois mil e doze.

O Presidente,

(José Manuel Nogueira da Silva)

1.º Secretário,

(Maria de Lurdes Ribeiro B. de Moura)

2.º Secretário,

(José Manuel da Cunha Mesquita)

Junta de Freguesia
A. Canha

Assembleia Municipal
Fundada

Ata N°1 - 17-11-2012 19.11.12 000132

Aos dezasseis dias do mês de novembro de dois mil e dezoze
Reuniu a assembleia de freguesia de Atalaia do Campo na
sede da junta de freguesia, sita na rua da fonte n.º 1
em Atalaia do Campo, estando todos os membros presentes,
Com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Ponto único - Discussão pública acerca da agregação
de Atalaia do Campo e Póvoa de Atalaia.

O Sr. Presidente da Assembleia de freguesia começou por
dar as boas vindas a todos e dando a palavra aos
elementos do executivo da junta de freguesia para que
esclarecessem acerca de reunião tida na Câmara
Municipal do Fundão. O Presidente da junta explicou que,
dado o "Projeto de Reorganização administrativa do
Território" enviado pela UTRAT, as aldeias de
Atalaia do Campo e da Póvoa de Atalaia seriam agregadas,
de acordo com os critérios expostos no citado documento
(ver o ponto 5 do documento).

Pediu a palavra um dos fregueses referindo que se a
Atalaia do Campo e a Póvoa de Atalaia têm mais de
quinhentos habitantes porque é que tem de ser agregadas?
As freguesias rurais não têm de ter menos de quinhentos
habitantes para ser agregadas?

Outro freguês presente denunciou outras freguesias que
têm menos de quinhentos habitantes, perguntando quais
foram afinal os critérios? Pergunta ainda se alguma
vez a Atalaia do Campo havia sido sinalizada.

Uma das pessoas do público referiu que a Atalaia do
Campo já foi sede concelho, tem património, tem uma
história e não vamos ser nós os carenciados da freguesia,
da história, da cultura da identidade.

Os ânimos exaltaram-se e foi referido que, esso veriam
a agregar as freguesias, não havendo eleições em Atalaia
do Campo, não haveria listas nem aceitariam pacifica-
mente a vinda de campanhas políticas a Atalaia do
Campo.

O povo pede a intervenção da assembleia e da junta,
que intercedam pelo Atalaia do Campo. Estiveram cerca

Sem outro assunto de momento, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida em voz alta foi aprovada por unanimidade. O paro, a assembleia e a junta da freguesia de Atalaia do Campo não aceitam qualques agregados de uma freguesia com 546 habitantes, mas aceitam que a Atalaia do Campo seja agregada seja a que aldeia for.

O Presidente da Assembleia
João Ferreira

O Secretário da Assembleia

António Soeiro
José M. Soeiro Ribeiro



JUNTA DE FREGUESIA
DE VALVERDE
FUNDÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL
140
Gafe

EXMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO
FUNDÃO
Praça do Município
6230-338 FUNDÃO

Sua referência:

Sua comunicação de

Nossa referência

Data 19 / 11 / 2012

ASSUNTO: PROPOSTA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE VALVERDE REFERENTE À REORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA .

A Assembleia de Freguesia de Valverde, reunida extraordinariamente em 16/11/2012, aprovou por unanimidade a proposta que segue em anexo, bem como o abaixo assinado reivindicado pela população presente.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Assembleia de Freguesia



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE VALVERDE

Proposta da Assembleia de Freguesia de Valverde

Considerando:

- 1- Que ao contrário dos princípios em que se baseia a lei 22/2012, esta reorganização administrativa, não defende a preservação da identidade histórica, cultural e social das respectivas Freguesias.
- 2- Que esta reorganização administrativa é feita não de acordo com as populações residentes, mas imposta por razões políticas e financeiras.
- 3- Que não é esta reorganização administrativa que trará melhores condições de vida aos seus habitantes.
- 4- Que não promove a coesão territorial e o desenvolvimento local.
- 5- Que põe em causa todo o poder autárquico, alicerce da nossa democracia.

Considerando ainda que:

- 6- Valverde é a Freguesia do Concelho do Fundão com maior número de habitantes, (1399), e maior número de eleitores (1264).
- 7- Que entre Fundão e Valverde não existem quaisquer aglomerados populacionais que possam estabelecer novo agregado urbano.
- 8- Que a situação financeira de Valverde traduz-se na não existência de quaisquer dívidas da Freguesia, mas a existência de dívidas da Câmara Municipal à Freguesia.

Assim:

A Assembleia de Freguesia de Valverde e a sua população, reunida no dia 16-11-2012, opõe-se e rejeita esta proposta de reorganização administrativa do território, conforme a lei 22/2012.

No decorrer da assembleia de freguesia, a população presente decidiu subscrever um abaixo-assinado, manifestando-se contra a extinção da freguesia de Valverde. Os assinantes ficaram em anexo a este protocolo.

Os habitantes resolveram ainda estar presentes na Assembleia Municipal do Fundão a realizar no dia 21.11.2012.

*João Tomás
Luisa Tavares
Mafra Belo Clemen
Fátima Salgado
Fábio Vaz
Fábio Vaz
Fábio Vaz
Fábio Vaz*

A Populaçāi presente, decidiu por unanimidade nō comparecer no proximo
acto eleitoral, que estja conforme esta nova reorganizaçāi administrativa.

A Populaçāi presente dediciu ainsa euêrgas uma punâencia cretela no nísserol
do fundo.



Nome	Nº B.I. / C.C.
ESTANHO. FONSECA. FERNANDES	091470702
ESTANHO. GOMES. SALVADO. JOAQUIM	
LAMAL. JOSE ALVIM. LIMA	09400876
JOSÉ COSTA. DIOS. SANTOS	13420830
JOSÉ OLIVEIRA. COSTA	10552994
JOSÉ S. B. T. T. T. T.	
SOUZA. ALEXANDRA. SOUZA. DIAS. SOUZA	14100656
JOSE. MENDOZA. FERNANDES	
JOSÉ. MENDOZA. ALMEIDA. LUCÍDIA	09656864
JOSÉ. S. ANDRAO. CRISTINA	4079538
JOSÉ. S. ANDRAO. CRISTINA	02420809
JOSÉ. S. ANDRAO. DAVID. S. S. T. S.	04091923
JOSÉ. S. ANDRAO. DAVID. S. S. T. S.	111586
JOSÉ. S. ANDRAO. DAVID. S. S. T. S.	08461477
JOSÉ. S. ANDRAO. DAVID. S. S. T. S.	221726195
MARIA. DE. S. ANDRAO. DAVID. S. S. T. S.	11175985
MARIA. DE. S. ANDRAO. DAVID. S. S. T. S.	03293005
MARIA. DE. S. ANDRAO. DAVID. S. S. T. S.	10256238
MARIA. DIAS. SANTOS. M. M. M. S. S. T. S.	11163730
MARIA. LUCIA. ANTONIA. SENA. FONSECA	
FERNANDA. GARCIA	9943900
FRANCISCA. SANTOS. RAMOS. S. S. T. S.	7494849
JOSÉ. S. GARCIA. (DESAPO)	4391749
JOSÉ. S. GARCIA. (DESAPO)	1060706
JOSÉ. S. GARCIA. (DESAPO)	
JOSÉ. S. GARCIA. (DESAPO)	07962913
JOSÉ. S. GARCIA. (DESAPO)	4472621
JOSÉ. S. GARCIA. (DESAPO)	04469486
JOSÉ. S. GARCIA. (DESAPO)	14529443

Nome	Nº B.I. / C.C.
Maria Izidela Dias Souza	04098155
Isabel (22982)	1442302
Maria Izidro das Almadas Costa	6529512
Antonia Sales Marques	159043
Maria Encinda de Brito Geraldes Marques	02601369
Isabel M. Trindade Marques	08077137
Maria Adosida de Almeida Roche Salvado	4363543
Maria de Lurdes Brito Roque Fernandes	04427528
Ara filipa salvado Rodrigues	12975611
Maria Flavia de Salvado Brilhante	
José Antunes Sena de Souza	13205682
Maria Lucinda Abraantes Gatinho	08105803
Maria Fernanda Trindade Marques Goncalves	09657014
Pedro Manuel Vaz Martins	09237703
Maria Carmel B. Marques	9665540
Maria J. P. Vaz Pimentel	6167961
Georgine R. Ascantes Serrão	11166301
Maria Desgato Abraantes Gotorino	2625450
Maria Lucinda Abraantes Santos Almeida	07389523
Floris Teixeira Abraantes Simões	13213328
Maria Odorinda Brito Roque Vaz	4427529
Carlos Alberto Neves Matos	2523243
	09425490
	02609242
Francisco Luiz Goncalves	4031577
Isabel Pani - Noas Tavares Goncalves	

Nome	Nº B.I. / C.C.
Jr. José Mendes Cunha	6911239
José da Silva Almeida Oliveira	4250859
José Batista Custodio	08670839
Luiz Henrique Chaves	4113866
José Almeida da Silva	04222320
José Abrantes Pogue Alves	0576782
José Luiz Valente Cipolla	531044
Joaquim Jesus Sá	4133347
Fernando Campos Fernandes	2584196 (cc)
João Ribeiro Matos Dias	7631313
Antônio Soares Magalhães	
André Filipe Abrantes Soárez	
Coriolano Manuel de Almeida Telvado	10185419
Luís Alves	191416925
João Pedro Fernandes	04087492
Manoel José Duarte Pires	168006103 CT
Maria Eulálio Pogue Fernandes Jorge	04068264
João José São João Góspal	08074615
Rui Pedro Garcia Pinto	11353260
Maria Delfina Alves	1231445-BL
Francisco Sá Pinto	6260867
Luís Manuel Faustino Campos	4321382
João José Barros Almeida Gatas	04272128 (cc)
André Marques Britto Lopes Cruz Neves	
	09839811 (cc)
Ricardo Pinto	6467148
Heitor	4497575

Nome	Nº B.I. / C.C.
HUGO RAPHAEL NEVES RODRIGUES	8111646550
forinha sofia Neves Roque	13898337
José Flávio Vas Rodrigues	04325542
Flávio José Fabrício de Lira Vilela	092512609
David MANOEL MACEDO RAMOS	13611036
José Luiz Moreira	11050016
Yessy Mae	1023
Isaura Bento	12378514
Ganádo Batista	233787747
JOSÉ FELIPE GOMES	135012902
Antônio Rodrigues Salgado	121064247
Ana Silvânia de Jesus Alves Pinto	11385819
caelio Patricia Roque salgado Lopes.	11385871.
Pedro Henrique Roque	109703740
José Afonso Pinto Souza	
Diego David Neves Batista	12774155
Fluminio José Gonçalves Galvão	11953075
Diego Santos Pereira	13216895
Márcio Pereira	13250030
EDRAL MANOEL SALVADOR GINÓS	
Lucio Cândida Reis	n.c. 127259856
Domingos Orlando Ferreira Ferreira	12216465
Diego Naul Sojels Naud	22864593
Elizângela Pereira Pires	229538150
JOSÉ JOSÉ ALMADA da Silva	0411485944
Marisa Duarte Forin	12542182
Armenio José L. Nunes	083424000

Nome	Nº B.I. / C.C.
Yaneth Filipe Louro Pinto	13354725
linea Maricá Danie Silver law Henrique Pinto	05536519
jose Augusto Jannuzzi Nunes	175247730
Silviano Cristina dos Santos Dos Niveis	11482681
Joao Hamel Mendes Gerra	6931058
Manuel Antônio de Pessanha Nunes	11385892
Denivaldo Denivaldo	06969015
Edgar Marques Roque	240275233
David Roque	18009494
Sergio Filho	13857559
* Yara de Oliveira Pires	158198
Lúcia Lira Amorim Rangelho	13216908
Cristiana Dos Santos Faria	13887700
Juliano José Brito Pires	153145439
Paulo Gustavo Tarros Pires	8440820
Alexa Isabel dos Santos linea Gacefa	9912745
Paulo Fábio Nunes Pires	186264380
Antônio Meira Pinto	171721365
Maria Conchita Brito Moura Pires	04418954
Anna eislin Gabrealdo Roque	4365201
Isabel Novais	4483655
Luis Alves Esteves	6975098
José de Amorim Amorim	4386648
Patrícia Isabel cordeiro Nascimento	
David Nunes Pindan	13588562
Silvana Paula	11980307

Nome	Nº B.I. / C.C.
Joaquim José Cunha Costa	12468959
Ana Claudia Martins Rocha	13608153
rod Filipe Salvado Aponso	13765549
Tiago Davi Pochal Salvado	13432733
André Filipe Oliveira Nave	14299737
Rui Pochal Salvado Simões	
Gonçalo Manuel Martins Salvado	12064328
Priscilla Cecília Fernandes	29031960
Carlo Hilário Rego Simão	12167486
Tiago Henrique da Cunha Simão	12546357
Francisco Hugo dos Prazeres	159967880
Carolina Bento Souza	06447113
Sonia Raquel Rego Campos	118625110
<i>Assinatura</i>	
Henrique Manuel Noronha Bento	13322635
Paulo Miguel Almeida Fernandes	13452154
Paulo Henrique	1163141
João Salvador Gonçalves	9435428
Yosi Ricardo Bento Souza	15153690
Flávia Cecília Amorim Poneira Topor	
Cristóvão Rego Jepes	10863528
André Fávares	
Flávia Fávaro Fávaro	13325227
Flávia Cláudia Souto Almeida	13666031
Bruna Itávia Da Cunha Amorim	12714839
Spato Ricardo Mendes Nunes Fortunato	11578182
Eva Filipa dos Santos Almeida	14373896

Nome	Nº B.I. / C.C.
Maria de Lurdes Funes Batista Salvada 4371623	
Verde custo da Silva 189914 salvado	30887922
Yané Antônia Martins salvado	
Carletta Maria Jorgens	
Adriano José da Senna	
Henrique Joaquim Pimentel Carvalho	44174444
Yosi Funes Freudenthal	
Antônio Louzao 3 mijo	06576998
Adriano José Cunha Aguiar	
Isaura Maria Salgueiro Almeida	
Maria Elisa Guimaraes Aguiar	
José de Almeida Fernandes	
Flávio Antônio Mello Sines	
Manuel Borrego Delgado	
Bruno Manuel Vitorino Bonvalho	
Bentónio José Rodrigues Fernandes	9451671
Maria Belo Candeias dos Sáculos	04486858
Maria Elisa São João Domingo Fernandes	6458403
Alfredo da Cunha Fernandes	
Duarte Filho da Costa Fernandes	
José Dário de Almeida Fernandes	12147087
Yocá-Filipe Vaz Leandro	12919986
Mário Daniel Salvado Montes	
Isabel Maria Jorges do Oliveira Montes	6599199
Yuri Thomaz Alberto	
Maria Maria Marques de Almeida	
Maria Manuela Rocha Batista Tomaz	

Nome	Nº B.I. / C.C.
Márcia Leborda Jardim	02586269
José Paulino Ferreira	07249972
Andréa Filipa de Almeida Fernandes	13026482
Isabel Correia	122999165
Francisco Pacheco Salgado	
Helena de Paula Martins Salgado	
Duarte Miguel Martins Salgado	12016989
Joaquim da Rosa São Pedro	6672868
Alvarenga Sé Gonçalves Gomes	11666473
José Manuel de Oliveira Marques	08224111
José Martins da Cunha	07631337
Fábio Manuel Salgado Marques	13888119
Rosa Assunção Martins Salgado Marques	9654821
Emilia Alves Martins Pinto Brito	978658
João António Lantos Castro	07997189
Olga Isabel Ramos Fernandes	
Luísa Marisa Esteves Gil	00000000
Alvaro Martins da Silveira Neves	04248509
João José Sáfora da Costa	
Manuel Sáfora da Costa	2555977
Veronica David Almeida	11634950
H. Fernandes Lourenço Romão	
João Pedro Batista Soárez	15154229
Patrícia M. Ribeiro	236048520
Maria Bandeira Pinto Jorge	120931290
Maria José Amélia Lopes Fernandes	
Maria Isabel Silveira Teixeira	

Nome	Nº B.I. / C.C.
Francisco Roxo Justica Garcia	4146438
José Almerel Matos Leandro	2458604
Maria de Lúdes Salavado Vaz	08461477
Armindo Jose de Almeida Rocha	
Maria Sezelina Condeiro Ferreira	07598770
Maria de Lacerda de Oliveira Roque	
Carla Alkerto Bento Correia	4365427
Antônio Almeida Pop	6098205
Lawrenco Rondao	459946
Maria Jose Almeida Ramos	459942
Daria Salomei Barreiros Nunes	9088277
Maria Isabel Góes nô justica	4150635
Ana Ramos Isidro	1528334
Maria Priscilia Fernandes Lopes	09133678
Maria Lacerda Soledor Reis	09133855
Maria Priscilia Lopes Reis	04204528
Jose Tavares Gregorio	1434910
Gloria P. Rodrigues Soárez	04152278
Maria Esteves Daniel	01625992
	7658445
Dominguers for Lapa Vaz	04002328
João do Nascimento Alves	2424393
Catharina Gato Almeida	14393191
Maria das Alves Ventura Alegre de Canto Almeida	8610285
Virgini Jose Gato Cost	2548701
Isabel Sarapha Fre	03488201
Pahiauc de Oliveira Ramos	12999014

Nome	Nº B.I. / C.C.
H. Conceição Lacerda Oliveira Nunes	
Helenia M. Lopes Oliveira Almeida	7416067
Conceição Santos	06512439
Maria Clara Alves Abraantes	7436172
Rui Alvaro Pinto da Costa	10863634
Candida de Jesus Rondon	682860
José Pedro Marques Abraantes	14103129
Philippe de Oliveira Meyer	1486787
	4447972
Maria Patrícia Abraantes Ramalho Fernandes	07561456
Maria Estrela Garmacho	
Luciana Abraantes Tomás	
Maria de Lurdes Vendelhos Abraantes	
Ana Carolina Nereis Ribeiro	
Ana Paula Tavares Lopes Neves	10405113
Maria do Rosário Oliveira Ribeiro	
Primo Tomás Jahnke	11342259
	2570584
Maria José Gantos Cunha	
Maria Odete Guindade Mendes Tomás	
Liliane Isabel F. B. Fortunato	
José Ramo Estrela	4060690
Joaquim Pandelias	1447163
Irene de Oliveira Garcia	
Fernanda Gomes Pimentel Fernandes	2571605
Felizilh. Dos Santos David Salvado	09685966

Nome	Nº B.I. / C.C.
David Rego Lopes	12029498
Maria Amênciaca Almeida Fernandes Figueira	6574337
Elneira Almeida Soárez	679374
Mari António Teixeira dos Ancares	44496325
Isabel Maria Salvado Fernando Amorim	
Maria Beatriz da Buto Tavares Marques	
Juliana Isabel Fernandes Amorim	
Raia Rosário Bonnoco Brumita	
Frederico Manuel Carreiro Bettencourt	
Arabela Pereira de Acevedo Baptista	
Paula Luisinha Lourenço Fernandes Gomes	
Eduardo Augusto Gomes Farmedeiro	
António José Lourenço Nunes	
João da Costa Carvalho Soárez	
Higino Lopes dos Reis	
Suzane Isabel Salvado Bodi Fuen	11950430
Daniel Augusto dos Santos	11610637
Mosé Rodrigues Salgueiro	6497418
Maria de Lurdes da Silva Regueta	
IV 60 FILIPE DA SILVA MESQUITA	
Nelson Marques Jonoti	11385099
José Lourenço Soárez Figueira	8296660
RODRIGUES, MARIA PEREIRA TONKIS	20713007
José Rodrigues Soárez	1578155

Nome	Nº B.I. / C.C.
Ricardo Rafael Honório Campos	13240030
Alyne Braga Ferreira	2963078

Nome	Nº B.I. / C.C.
Tote Teri Boggallino	4052837
Maria Palmira Neves Amoreiro Brito	09665679
Elma Maria Neves Almantes	01495909
Elizavinda Lira Fernandes Frindack Borges	061102176
Vânia Sope de Souza Amoreira	
José Antônio Santos Amoreira	
José Antônio Ferreira	165829512
Ana Amoreiro de Brito	9315777
José Rêgo das Reis	1506436
Maria de Brito Martins	1528331
Yvain Laranjeiras Lopes	25.66120
J. Manoel dos Reis	621129
Eládio-Dos Reis Guedes	4477904
Suseli Gif	04348299
Elvira Sáenz Esteves Gif	06739567
Diogo Amoreira Gomes	07082614
Elácio Nunes Ribeiro	07543653
Ricardo dos Reis de Brito Tomé de Brito	
Maria Henriqueira dos Santos Carraz	02470704
Filipe David Santos	11808518
Tânia Vilas Boas Fernandes	10107482
Glácia Salomé Rêgo Laranjeira Catumbi	11196892

Nome	Nº B.I. / C.C.
Flávio Túlio de Souza Nobreto	11905244
Yara Fabiana Nogueira Rauw	
Guilce Ferreira Flores	
Van. Isacel Valente Almeida Fernandes	04489327
W. Miguel S. Belita	09834498
Antônio Leandro Araújo	
Maria Filomena Marques Vaz	
Maria Rose Lourenço Góes	
Josezinho da Silva	
Maria Izabel Almantes Roque Sármada	
Maria Manuela Alves Almantes Nogueira	09665677
Jose' Barros de Almeida Roque	180916548
Jose' Manuel Ferreira Ricardo	185275370
Pedro Miguel Brito Horta	
Maria Lúcia Queiroz da Nóbrega	04196366
Edilson Soárez Flores Botelho	179349724
Catarina Alexandra de Melo Ronda	12396352
Paulo José Laranha Almeida	12464700
Silviano Fernandes Furtado Rodrigues	
Elói da Neves Salgueiro dos Santos	4342055
Jose' dos Santos Rodrigues	

José Carlos Ferreira Duarte	C.C. 0638175
Francisco Fontes Marques	C.C. 042 ¹³⁶⁰⁶ 042
José Manuel Mendes Soeira	-
José Manuel Botelho Marques	Nº 10872041
Francisco José Gómez Fernández	4418962
Edua Manuel de Almeida Pedy	07414096
José Manuel Antunes Galdain	2509283
Ricardo Angel Almeida Ramalho	13452174
António Ramalho Marques	1457950
José António Janés Páez	09721248
Vita José da Cruz Braga Sousa Cunha	10613583
Lorenço Clemente dos Reis	4026482
Maria Isabel Fernandes Rodrigues	4026480
José Alberto Santos Almeida	9649997
Quintas José Rondon Clemente	4146566
António Amoreira Antunes	4386649
José António Nascimento Marques	6523388
José Catarino de Amoreira	2435208

António Manuel Vaz Amorim CC.04417454

Nito Manuel Pardissi Zunim CC 00184695

Paulo Jorge Zai vengo salvado CC - 11766816.

José Adelino Clemente David - BI - 4417873

Manuel Afonso de Almeida Ferreira 4214506

Maria Patrocínio da Conceição Andrade Robalo 4404524

José Rogel Peixoto 02600400

Alberto de Jesus Clemente 2527444

Sergio Miguel Salgado Craveiro 14246502

António Manuel Baptista Simões 4488343

Flávia de Oliveira Rockigo Tavares 10566303

Joana Paula Tavares Salvado 11769852

Eric Paula Fernandes Tavares 10678427

José Raúl Salgado Santos 10087338

Joaquim António Tomé Mendes 1625993

António Rosa Martins Afonso 4143901

Nome	Nº B.I. / C.C.
Ana Isabel Miguel Lourenço	B.I. 11397564
Daniela Filipa Grinaldes	C.C. 13751216
Joaquim José Caldas Lourenço	C.C. 10558756
Cecília Maria Henriques Lourenço	C.C. 12005739
Andréia Beatriz Martins	C.C. 25954188
Sara Almeida Rodrigues	C.C. 13639467
Stélia Sofia Ventura Caria Corvalho	C.C. 12643529
Daniela Ferreira Almeida	249689239
Estela Barroca Delgado	12536408
Lucinda Lourenço Ferreira Almeida	08823401
Marcia Isabel Verente Lopes Lourenço	11182795
Dulcina Teixeira Cristóvão Marta	12555759
Adriana Salvado	4192719
Adriana Salvado	12998938
Madalena S. Lopes	11284487
Luis Manuel Ferreira Lopes	4122486
Rui Simões	C.C. 14356871
Dulcinda Salvado	6969085
Maria Beatriz Oliveira Braga Nogueira	07674871
Juís Ramos Nogueira	06939251
Edalma Maria Rendão Lourenço	7442177
Maria José Bento	10390748



FREGUESIA DE ALDEIA NOVA DO CABO

Exmº Senhor
Presidente da Assembleia Municipal
Do Fundão
Praça do Município
6230-338 Fundão

<u>Sua referencia</u>	<u>Sua comunicação</u>	<u>Nossa referência</u>	<u>Data</u>
Nº	Nº	Nº 107/2012	
Pº	Data		19-11-2012

Assunto: "Reorganização Administrativa"

Vimos pelo presente remeter a V. Ex.^a o parecer de 06/06/2012, ata n.^º 15/2012, a proposta e o abaixo-assinado com 14 folhas, devidamente assinado e aprovado pela Assembleia de Freguesia de Aldeia Nova do Cabo, referente ao assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos

Secretaria da Junta, terça-feira 19 de Novembro de 2012

De V. Ex^a

Atentamente

O Presidente da Assembleia de Freguesia

João Alberto Farinha Amaral
(João Alberto Farinha Amaral)

Anexo: Ata nº15/2012
Parecer (06/06/2012)
Proposta
Abaixo-assinado





PARECER REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FREGUESIA DE ALDEIA NOVA DO CABO

ATA AVULSO

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano dois mil e doze, na Sede da Junta de Freguesia de Aldeia Nova do Cabo, pelas vinte e uma hora, reuniu ordinariamente a Assembleia de Freguesia de Aldeia Nova do Cabo.

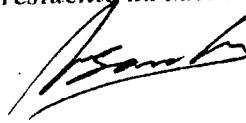
O Presidente da Assembleia de Freguesia deu conhecimento aos membros da Assembleia, de uma informação escrita do executivo da freguesia sobre uma reunião com o Presidente da Câmara Municipal do Fundão, Dr. Paulo Fernandes, onde referiu que a freguesia está inserida no nível três que corresponde a uma redução de vinte e cinco por cento do numero de freguesias, que poderia afetar a freguesia de Aldeia Nova do Cabo, acrescentando que, Assembleia Municipal goza de uma margem de flexibilidade que lhe permite, em casos devidamente fundamentados, propor uma redução de numero de freguesias do respectivo município ate vinte por cento.

Após análise da informação, a assembleia de freguesia, elaborou um parecer sobre a reorganização administrativa, considerando que a freguesia tem uma identidade muito própria, traços culturais e uma matriz sociológica específica, com equipamentos próprios e dimensão necessária para preservar a sua autonomia administrativa.

Depois de analisado e votado, foi o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes, o qual será enviado a Comissão Municipal de Acompanhamento da Reforma Administrativa.

Não havendo mais assuntos a tratar, foi lavrada a presente ata em minuta, que depois lida em voz alta foi em seguida assinada por todos os membros da Assembleia de Freguesia.

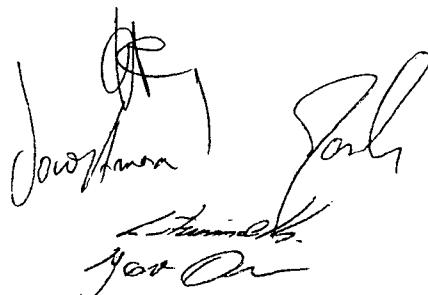
O Presidente da Mesa



A 1ª Secretária



A 2ª Secretária



Freguesia de Aldeia Nova do Cabo

Introdução

Aldeia Nova do Cabo é uma freguesia de cariz rural, que mantém as suas origens e tradições de há muitos séculos. É de crer que o seu povoamento seja muito anterior ao século XII, em vista dos vestígios importantes da romanização ali existentes. Mas no início da monarquia portuguesa, assim como se verifica em toda a região, o povoamento do seu território devia estar reduzido a uma ou outra família de povoadores. O repovoamento do seu atual termo geográfico deve ter começado pelos inícios do século XIII. Pelos finais deste mesmo século, chamava-se Aldeia Nova de São Joane, sítia no "cabo" ou extremo ocidental da Aldeia de São Joane. A ligação da Aldeia Nova do Cabo a Aldeia de Joanes terminou no ano de 1661.

Outro dado curioso é que vários naturais da aldeia foram estudar para a universidade de Salamanca durante o período filipino, e que no século XVII ali havia lições públicas de latim, indício claro de um desenvolvimento cultural.

No entanto, acompanhou a evolução dos tempos, tanto que existe na freguesia um grande conjunto de infra-estruturas fundamentais para o bem-estar da sociedade, (rede de esgotos, rede de distribuição de água pública, com uma nascente própria, rede elétrica, rede telefónica, internet e televisão, transportes públicos, equipamentos e também uma malha empresarial que nos permite de alguma forma uma autonomia administrativa.

Caracterização

A atividade predominante é a agricultura, nomeadamente na área de produção agrícola tem:

Produção de cereja, uva, azeitona, maçã, pêra, pêssego, trigo, centeio, aveia, produção animal, produção leiteira, tem uma extensa área florestal com sobreiros e pinho bravo, o que permite existir nesta freguesia duas reservas de caça associativa.

Área de bens e serviços

Tem a funcionar na sede da junta de freguesia, em horário de expediente, serviço de atendimento ao público, tais como:

Posto de CTT, informações aos cidadãos, espaço público de Internet e uma biblioteca.

Tem uma malha empresarial muito diversificada tais como:

Restauração, turismo (uma casa de turismo rural, considerado um Solar de Portugal), serralharias, carpintarias, artes gráficas, construção civil, oficina auto, serralharia de alumínios e perfis, talho, minimercado, venda de fruta, panificadora, artesanato cabeleireira e grupo musical.

Área Social e Educativa

Tem uma instituição (IPSS), que tem como valências, berçário, infantário, pré-escolar, centro de dia, serviço ao domicílio, além do mais está sediado na freguesia uma congressão de freiras denominadas “Irmãs concepcionistas ao serviço dos pobres”.

Tem uma escola do 1º. Ciclo, recuperada recentemente, com as condições exigidas para o efeito. Atualmente é frequentada por 15 alunos, lamentando no entanto, que a Câmara Municipal do Fundão, faculte transporte a crianças residentes nesta freguesia, para outras escolas vizinhas, o que poderá levar esta, ao seu encerramento.

Área Desportiva, Recreativa e Cultural

Tem uma associação, em funcionamento, ao serviço da população tanto na área desportiva, recreativa e cultural.

Tem infraestruturas próprias, tais como:

Campo de futebol com iluminação e balneários, polidesportivo, parque de diversão infantil, salão de convívios, de festas, de exposições e palestras. Também têm em pleno funcionamento uma turma de ginástica/aeróbica, e duas turmas de ju-jitsu inseridos na federação nacional de ju-jitsu.

Tem uma banda filarmónica “União Santa Cruz”, uma das mais antigas do país, em pleno funcionamento.

Tem um grupo coral que além de ter como finalidade, cantar nas missas da paróquia, também é solicitado para outras paróquias vizinhas.

Área Religiosa

Tem a padroeira da freguesia denominada “Nossa Senhora de ao Pé da Cruz”, em que anualmente é feita uma festa religiosa no início do mês de Maio, festejos esses que acontecem desde o séc. XVI.

Tem instituições designadas por “Irmandades” que regem os festejos e património religioso da freguesia

Património

Tem um vasto património arquitetónico. A Igreja Matriz, templo construído no século XVI onde se situa uma imagem em pedra de ansã , de “Nossa Senhora de ao Pé da Cruz” do século XVI; Capela de Santo António; Capela de São João; Capela do Calvário/São Francisco, da ordem terceira, situa-se no lugar do Calvário; Capela de Nossa Senhora de Fátima; Capela de São Miguel Arcanjo, mandada edificar em 1511 pelo vigário Manuel Barreiros de Sá; Capela do Espírito Santo; Capela de São Barnabé, edificada no século XVII, no cimo do portado, exibe o brasão familiar de armas dos Silvas, Proenças, Sá e Magalhães; Fonte de Mergulho “Fonte dos Namorados”; Casa dos Condes de Tondela e Aragão (atual sede da Junta de Freguesia), mandada edificar no século XIX (1861) por Pedro de Aragão primogénito do 2º Barão de Tondela; Solar do Outeiro/Casa dos Condes da Idanha-a-Nova, construção setecentista com capela do Espírito Santo; Solar/Palacete do Terreiro, edificada no século XVI; Casa do Cimo (Solar dos Barões de Alvaiázere), edificada no século XVIII, na atualidade, funciona com Turismo de Habitação atualmente classificada como Solar de Portugal; Casa do Passadiço; Casa do Calvário; Casa Nossa Senhora de Fátima; Forno Comunitário e Museu da Música.

Conclusão

Aldeia Nova do Cabo é uma das 31 freguesias do Concelho do Fundão. Ocupa uma área de 10,6 km conforme sentença judicial, ao contrário de 9,69 km conforme as CAOP's de 2011 e Censos de 2011. Situa-se no sopé da Serra da Gardunha, defronte da Serra da Estrela. Faz fronteira a norte com Alcaria, a Oeste com o Telhado, a este com a Aldeia de Joanes e a sul com Souto da Casa e Alcogosta.

A freguesia tem uma área urbana de 0,4 km², com 390 habitantes, onde predomina a habitação unifamiliar, típica nas áreas rurais, na sua maioria construções superiores a 100 anos e 250 habitantes dispersos pela área rural, o que perfaz um total de 640 habitantes.

Predomina na freguesia, o espaço agrícola, agro-silvo-pastoril e florestal.

O espaço agro-silvo-pastoril e agrícola, ocupa aproximadamente 80 % do espaço global, 60% deste espaço está contemplado com o regadio da Cova da Beira.

Existem vários espaços dispersos, na freguesia, que integram a REN e RAN, limitando a expansão da zona urbana.

NOTA: Existe aproximadamente 120 habitantes que não foram contabilizados nesta freguesia devido à não atualização das CAOP's pelas entidades competentes, conforme sentença judicial.

Após análise da Lei Nº. 22/2012 de 30 de Maio, verifica-se que :

Não existe qualquer estudo que demonstre a ineficiência das Juntas de Freguesia.

Não se encontram fundamentadas as razões da proposta nos termos em que é apresentada, com prioridade à agregação de Freguesias.

Os objetivos a atingir carecem de fundamentação.

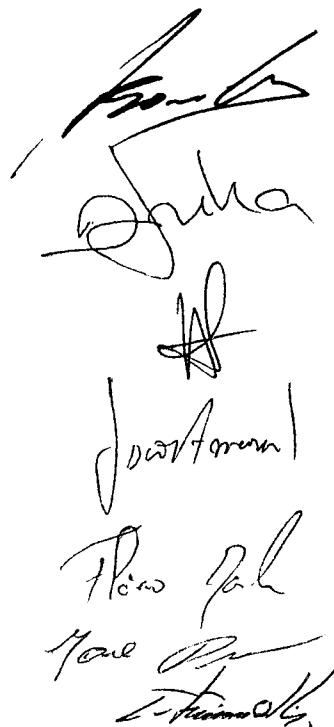
Os princípios orientadores da reforma são difusos e desrespeitadores da vontade das Freguesias.

Os parâmetros de agregação são meros critérios aritméticos e percentuais, não respeitando as especificidades locais.

A proximidade entre eleitos e eletores não é garantida através do Conselho de Freguesias.

Não existe qualquer demonstração de que do aumento da dimensão das Freguesias resulte, necessariamente, um aumento de eficácia e de qualidade de vida para as populações.

Assim face ao exposto, a Assembleia de Freguesia, Junta de Freguesia e População de Aldeia Nova do Cabo, considera que a Freguesia tem uma identidade muito própria, traços culturais e uma matriz sociológica específica, com equipamentos próprios e dimensão necessária para preservar a sua autonomia administrativa.



The image shows five handwritten signatures arranged vertically. From top to bottom: 1. A signature that appears to be 'Fernando'. 2. A signature that appears to be 'Silva'. 3. A signature that appears to be 'Joaquim'. 4. A signature that appears to be 'Florinda'. 5. A signature that appears to be 'Mare'. The signatures are written in black ink on a white background.

ACTAS

ATA N.º 15/2012

Folha 18

Aos dezoito dias do mês de Novembro do ano dois mil e doze, na Sede da Junta de Freguesia de Aldeia Nova do Cabo, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu extraordinariamente a Assembleia de Freguesia, o Executivo e a População de Aldeia Nova do Cabo, como ponto único a Reorganização Administrativa, com a presença do Sr. Presidente da Câmara Municipal do Fundão, Drº. Paulo Fernandes.

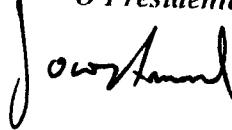
Após esclarecimento do Presidente da Junta e do Sr. Presidente da Câmara Municipal do Fundão, sobre a Reorganização Administrativa, no que se refere a agregação de Aldeia Nova do Cabo, foi ouvida a população, que rejeitou de forma inequívoca a extinção ou agregação da Freguesia de Aldeia Nova do Cabo. É intenção da População de Aldeia Nova do Cabo, boicotar as próximas eleições autárquicas na Freguesia.

Foi posto a votação e deliberado por unanimidade por esta Assembleia a não agregação / extinção da Freguesia de Aldeia Nova do Cabo.

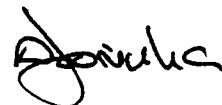
Para o efeito juntamos à presente ata copia do primeiro parecer elaborado por esta Assembleia de Freguesia, entregue na Assembleia Municipal e Comissão Municipal de Acompanhamento da Reforma Administrativa e a proposta apresentada nesta reunião que se transformou em abaixo-assinado recolhido junto da população da sua recusa em aceitar qualquer tipo de agregação da nossa Freguesia.

Não havendo mais assuntos a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida em voz alta foi assinada em seguida por todos os membros da assembleia.

O Presidente da Mesa



A 1ª Secretaria



A 2ª Secretaria



Proposta

A Junta e Assembleia de Freguesia de Aldeia Nova do Cabo, reunidos em Assembleia Extraordinária de 18 de Novembro, no salão nobre da sede da Autarquia pelas 14 horas e 30 minutos, procederam à análise exaustiva da proposta recebida pela UTRAT (Unidade Técnica para Reorganização Administrativa do Território), que inclui a extinção da Freguesia de Aldeia Nova do Cabo e consequente agregação à Freguesia do Fundão.

Ponto 1 – Considerando o anterior parecer da Assembleia de Freguesia elaborado e aprovado, por unanimidade, em vinte e seis do mês de Junho do corrente ano, onde demonstramos a decisão desta Freguesia em opor-se a qualquer Extinção ou agregação de Freguesias;

Ponto 2 – Considerando o longo historial da Aldeia, a localização geográfica, o vasto e rico património religioso e cultural, sendo uma Freguesia maioritariamente rural, com 90% da população nascida, criada e a viver nesta freguesia com uma especificidade muito própria no que respeita as características das pessoas;

Ponto 3 – Considerando o grave prejuízo para a população, obrigando a deslocação ao Fundão para tratar dos seus assuntos, com a possível centralização dos serviços no Fundão;

Ponto 4 – Considerando o facto de deixar de existir alguém da nossa terra na defesa dos interesses da Freguesia junto dos órgãos competentes;

Por estes considerandos a população sairia lesada na sua identidade secular, mas também na própria qualidade de vida. Deliberou-se, por unanimidade, opor-se com determinação e convicção, à extinção e posterior anexação da Freguesia nos termos da Lei nº 22/2012 de 30 de Maio.

A Junta e Assembleia de Freguesia após auscultar a população, lendo o conteúdo desta proposta, decidiram transformá-la em abaixo-assinado, a ser entregue à Câmara e Assembleia Municipal do Fundão.

Proposta

A Junta e Assembleia de Freguesia de Aldeia Nova do Cabo, reunidos em Assembleia Extraordinária de 18 de Novembro, no salão nobre da sede da Autarquia pelas 14 horas e 30 minutos, procederam à análise exaustiva da proposta recebida pela UTRAT (Unidade Técnica para reorganização Administrativa do Território), que inclui a extinção da Freguesia de Aldeia Nova do Cabo e consequente agregação à Freguesia do Fundão.

...

...

...

A Junta e Assembleia de Freguesia após auscultar a população, lendo o conteúdo desta proposta decidiram transformá-la em abaixo assinado, a ser entregue à Câmara e Assembleia Municipal do Fundão,

NOME	Nº Bilhete Identidade / Cartão Cidadão
MARIA IRENE DOS SANTOS CARPANTHA	503514
CATARINA RAQUEL CARPANTHA DE CARVALHO	11098373
Margal Joana Reis Leitão	12368114
Sonia dos Santos dos Reis	11808923
Maria Isabel Reis Santos Leitão	04276750
Amélia Nova Leite Gonçalves	9929945
Helena Paula Reis Lourenço	10138237
Maria Dulce Senabura Brum Oliveira	241166185
Clarissa da Silveira da Costa	677386
Julio José Faria Ferreira	9658813
Maria do Carmo Marcos	4336964
Vitor Hugo Paiva da Costa	10593408
Sara Sanches Almeida	14608445
Miguel Regueira Marques	12540194
Lucas Encalada da Cruz Godinho	13558577
Marina Mendes Ribeiro	14145374
Joana Cristina Mendes Ribeiro	12799213
CATARINA ISABEL COSTA CUNHA	14428424
OSÉ EUTENIO COSTA CUNHA	13593668

Proposta

A Junta e Assembleia de Freguesia de Aldeia Nova do Cabo, reunidos em Assembleia Extraordinária de 18 de Novembro, no salão nobre da sede da Autarquia pelas 14 horas e 30 minutos, procederam à análise exaustiva da proposta recebida pela UTRAT (Unidade Técnica para reorganização Administrativa do Território), que inclui a extinção da Freguesia de Aldeia Nova do Cabo e consequente agregação à Freguesia do Fundão.

...

...

...

A Junta e Assembleia de Freguesia após auscultar a população, lendo o conteúdo desta proposta decidiram transformá-la em abaixo assinado, a ser entregue à Câmara e Assembleia Municipal do Fundão,

NOME	Nº Bilhete Identidade / Cartão Cidadão
Heitor Batista	08241206
Augusto Batista Martins	6405598
António Francisco Almeida Gadaaldo	06512861
Maria de Lurdes Esteves G. Martins	9271487
José Miguel da Cruz Martins	12013108
Carlos Moreira	14835572
Batista Maria Santos Tompala	04240604
Maria António Tompala Moreira	14835371
Adelino Tompala Pereira	07228838
António Tompala Pereira	10936166
Maria de Rosário Ribeiro Parente	10128650
António Batista Belchior	7695709
Maria do Ceu Batista Lino	7469759
Mesânia Filipe Martins Leitão	36359663
Isabel Martins Filipe	10479549
David Filipe Martins Leitão	333215518
Maria da Conceição Gomes Alves	8685086
Helena Mirta Góis	4381921
Helena Sofia Alves Leitão	14393253

Proposta

A Junta e Assembleia de Freguesia de Aldeia Nova do Cabo, reunidos em Assembleia Extraordinária de 18 de Novembro, no salão nobre da sede da Autarquia pelas 14 horas e 30 minutos, procederam à análise exaustiva da proposta recebida pela UTRAT (Unidade Técnica para reorganização Administrativa do Território), que inclui a extinção da Freguesia de Aldeia Nova do Cabo e consequente agregação à Freguesia do Fundão.

...

...

...

A Junta e Assembleia de Freguesia após auscultar a população, lendo o conteúdo desta proposta decidiram transformá-la em abaixo assinado, a ser entregue à Câmara e Assembleia Municipal do Fundão,

NOME	Nº Bilhete Identidade / Cartão Cidadão
Maria da Sílvia de Gadanha Paixão	663607
Maria Linda Melo Martins	2685107
Maria José Lúcia dos Prazeres	8656875
Óscar da Glória Lúcia dos Prazeres	4396253
Maria da Conceição dos Santos Francisco	6574299
Maria Cecília Paixão dos Santos Amorim	4458835
Paulo António dos Prazeres	4338144
Helena da Conceição da Costa Ferreira	1111949
Luís da Conceição dos Prazeres	7805771
Maria Lúcia Freire Conceição	4432658
João José Freire Paixão	04384864
Paulo da Cunha Marques Teodoro	515230
Henrique Jesus Batista Ribeiro	6980138
Maria Amélia dos Prazeres	2407846
Helena da Conceição dos Prazeres	8417519
Bruna Filipa Bruto Vais	14743324
Maria dos Prazeres Marques Paixão	4058727
Maria da Conceição dos Prazeres	8034419
Pedro Filipe Paixão	13757398

Proposta

A Junta e Assembleia de Freguesia de Aldeia Nova do Cabo, reunidos em Assembleia Extraordinária de 18 de Novembro, no salão nobre da sede da Autarquia pelas 14 horas e 30 minutos, procederam à análise exaustiva da proposta recebida pela UTRAT (Unidade Técnica para reorganização Administrativa do Território), que inclui a extinção da Freguesia de Aldeia Nova do Cabo e consequente agregação à Freguesia do Fundão.

A Junta e Assembleia de Freguesia após auscultar a população, lendo o conteúdo desta proposta decidiram transformá-la em abaixo assinado, a ser entregue à Câmara e Assembleia Municipal do Fundão.

NOME	Nº Bilhete Identidade / Cartão Cidadão
Carlos Miguel Paulos Garcia Clemente	12095698
Maria José Roque Lende	189641754
Maria Isabela R. Alves Lemos Ribeiro	1573553
Rui Miguel Pimenta dos Santos	09299376
João Luis Alves Galvão	10460288
António José Cipriano Salvado	10403914
Joaquim Pinto Farinha	4038555
Maria das Santas Marques Soeiro	8210513
Joel Alcindo Santos Marques	6576933
Fernando Vieira Soeiro	974820
Francisco Lende Marinho	12042427
Salvadoria Malhoa de Melo	06585631
Agostinho Alves Hemes de Melo	08126757
José Alves Neves Soeiro	4484124
Maria Fernanda Rosal Brilo Neves	9679396
Janet Filipa Antunes Marinho	12723053
João Rosa Antunes	4461923
Afonso Rosa André Gonçalves Gonçalves	04483674
Manuel Caldeira Ribeiro Brux	4127279

Proposta

A Junta e Assembleia de Freguesia de Aldeia Nova do Cabo, reunidos em Assembleia Extraordinária de 18 de Novembro, no salão nobre da sede da Autarquia pelas 14 horas e 30 minutos, procederam à análise exaustiva da proposta recebida pela UTRAT (Unidade Técnica para reorganização Administrativa do Território), que inclui a extinção da Freguesia de Aldeia Nova do Cabo e consequente agregação à Freguesia do Fundão.

...

...

...

A Junta e Assembleia de Freguesia após auscultar a população, lendo o conteúdo desta proposta decidiram transformá-la em abaixo assinado, a ser entregue à Câmara e Assembleia Municipal do Fundão,

NOME	Nº Bilhete Identidade / Cartão Cidadão
Ama Maria Mendes da Síndade	4477610
Aida Mendes dos Santos	433109
Elmária Isabela Gadinho Sarente	2482107
Rosa Gadinho Paiva Marcos	4153331
Maria Fátima Gadinho Paiva	04480304
António Matos Parente	04002476
Horácio Esteves Rebolledo Teixeira	4064603
Omária Odete Silva Farimha	4435619
José Alvaro Farimha Amorim	11671079
José Luis Saccaria Sacerdote	2631946
Ricardo Bragança dos Santos	12531225
Maria Joaquina Reis Moniz	01518174
Maria Marcos Teixeira	04041230
José Sá da Costa Pires	04002476
Quis Herculano Pires	14378534
Manuela Oliveira Gadinho	13224312
Sandra Catarina da Cruz Martins	13380645
Silvia Maria da Cruz Martins	13380688
ILDA DE JESUS ESTEVES DA CRUZ	1508630

Proposta

A Junta e Assembleia de Freguesia de Aldeia Nova do Cabo, reunidos em Assembleia Extraordinária de 18 de Novembro, no salão nobre da sede da Autarquia pelas 14 horas e 30 minutos, procederam à análise exaustiva da proposta recebida pela UTRAT (Unidade Técnica para reorganização Administrativa do Território), que inclui a extinção da Freguesia de Aldeia Nova do Cabo e consequente agregação à Freguesia do Fundão.

...

...

...

A Junta e Assembleia de Freguesia após auscultar a população, lendo o conteúdo desta proposta decidiram transformá-la em abaixo assinado, a ser entregue à Câmara e Assembleia Municipal do Fundão,

NOME	Nº Bilhete Identidade / Cartão Cidadão
José Paulo dos Santos Freire	09851685
Ramiro Lopes Lourenço Gonçalves	10832017
Maria Cristina Lourenço Gonçalves Lopes	13655091
Águia Fernanda + Sáenz e Francisco	4145869
Rita Sofia Reis Ascenção (Beirinhos)	13945240
Fábio Roberto N. Góis	12998302
José António Costa Pires	4415171
Elvira da Conceição Reis Marques	6945148
João António da Costa Tavares	04342952
João Pedro Loureiro Tavares	12523294
Ricardo Costa Freire Loureiro Costa	04245680
Márcio Miguel Loureiro Tavares	12147196
Esbel Henrique Gomes de Sousa (Sousa)	09622563
Centro Educ. da Cruz Galheta	18143029
Maria José Nogueira Domingos Gonçalves	10452040
Marcoside Ribeiro Alves	4399921
Daniel Filipe Pelo Ribeiro	12514166
Maria Isabel Reis de Melo Ferreira	86615506
Ilvozinha Amélia Tavares Marques	4348937

Proposta

A Junta e Assembleia de Freguesia de Aldeia Nova do Cabo, reunidos em Assembleia Extraordinária de 18 de Novembro, no salão nobre da sede da Autarquia pelas 14 horas e 30 minutos, procederam à análise exaustiva da proposta recebida pela UTRAT (Unidade Técnica para reorganização Administrativa do Território), que inclui a extinção da Freguesia de Aldeia Nova do Cabo e consequente agregação à Freguesia do Fundão.

四

A Junta e Assembleia de Freguesia após auscultar a população, lendo o conteúdo desta proposta decidiram transformá-la em abaixo assinado, a ser entregue à Câmara e Assembleia Municipal do Fundão.

Proposta

A Junta e Assembleia de Freguesia de Aldeia Nova do Cabo, reunidos em Assembleia Extraordinária de 18 de Novembro, no salão nobre da sede da Autarquia pelas 14 horas e 30 minutos, procederam à análise exaustiva da proposta recebida pela UTRAT (Unidade Técnica para reorganização Administrativa do Território), que inclui a extinção da Freguesia de Aldeia Nova do Cabo e consequente agregação à Freguesia do Fundão.

...

...

...

A Junta e Assembleia de Freguesia após auscultar a população, lendo o conteúdo desta proposta decidiram transformá-la em abaixo assinado, a ser entregue à Câmara e Assembleia Municipal do Fundão,

NOME	Nº Bilhete Identidade / Cartão Cidadão
Rola dos Santos	016662
Vera Gadoelho	13237179
Teresa Jambelho	4384821
Conceição Nogueira	01407092
João Salvador	9036263
Jaime Tavares	07298889
Jose Augusto Pinto Faria	4415588
Marcos Paulo Carreiras Faria	14843738
João António Matos dos Santos	7377339
Luís Amândio Sampaio Melo	30693947
Isidro P. dos Santos Melo	09934957
António Denis Martins Leitão	06319261
Hilda Gomes Veloso	6869248
Ana Tonina Apolinário Gil Pintos	04382977
Alexandra Sofia Barroso Valente	14158683
Florinda Alves Matheira	12390094
Teodoro Melo Melo	86615506
Isaura Maria Alves de Melo S. Luis	8126749
António Ribeiro de Melo	4308327

Proposta

A Junta e Assembleia de Freguesia de Aldeia Nova do Cabo, reunidos em Assembleia Extraordinária de 18 de Novembro, no salão nobre da sede da Autarquia pelas 14 horas e 30 minutos, procederam à análise exaustiva da proposta recebida pela UTRAT (Unidade Técnica para reorganização Administrativa do Território), que inclui a extinção da Freguesia de Aldeia Nova do Cabo e consequente agregação à Freguesia do Fundão.

...

...

...

A Junta e Assembleia de Freguesia após auscultar a população, lendo o conteúdo desta proposta decidiram transformá-la em abaixo assinado, a ser entregue à Câmara e Assembleia Municipal do Fundão.

NOME	Nº Bilhete Identidade / Cartão Cidadão
Pedro Ramalho	0677385
Engenaria David Malécia	2434294
António Guedes Matos Sanches Farinha	4128778
Maria José Paseiro	00663061
José Malécia Marçal	0554670
Maria Octávia Benalva Trindade	554671
Maria Platina de Almeida	0847970
João Pires Paula Nunes	4025430
António Sanches Belo	4261206
Maria da Anunciação Paseiro dos Soutos	6692586
Maria Inês Valente dos Santos	1628765
Manuel Ribeiro dos Reis	615653
Maria Ceu Lameira da Costa	2630481
Adelino Pimenta da Costa	2511755
Encarnação da Natividade Neves Pinto	4038554
Joaquim Engelia Farinha	4057433
Luís Henrique Morais Ribeiro	4366011
Samuel Pedro Neves Ribeiro	12998987
Ave Maria Farinha Neves Ribeiro	0435816

Proposta

A Junta e Assembleia de Freguesia de Aldeia Nova do Cabo, reunidos em Assembleia Extraordinária de 18 de Novembro, no salão nobre da sede da Autarquia pelas 14 horas e 30 minutos, procederam à análise exaustiva da proposta recebida pela UTRAT (Unidade Técnica para reorganização Administrativa do Território), que inclui a extinção da Freguesia de Aldeia Nova do Cabo e consequente agregação à Freguesia do Fundão.

...

...

...

A Junta e Assembleia de Freguesia após auscultar a população, lendo o conteúdo desta proposta decidiram transformá-la em abaixo assinado, a ser entregue à Câmara e Assembleia Municipal do Fundão,

NOME	Nº Bilhete Identidade / Cartão Cidadão
Rita	10592203
Carla Estevez	12799236
José Pinho	24479001
António Nunes	11146844
Rui Nobre	2789583
António Andrade	207731217
Sónia Nunes	12531226
Paulo Gomes	11693778
Marcos Monteiro	12358071
Luís Lourenço	13575289
Carla Parente	2203045
José Ribeiro	9115215
Maria de Lurdes Garcia	4489365
Telmo Samuel Garcia Nogueira	12793906
Joaquim Alberto Pires Nogueira	5274078
Manuel Manuel Pereira da Cunha	08214543
Mariana Godinho Costa	15458150
Rosa Maria da Serra Godinho Ribeiro	8228729
Sandra de Oliveira Penedo Godinho	13087015

Proposta

A Junta e Assembleia de Freguesia de Aldeia Nova do Cabo, reunidos em Assembleia Extraordinária de 18 de Novembro, no salão nobre da sede da Autarquia pelas 14 horas e 30 minutos, procederam à análise exaustiva da proposta recebida pela UTRAT (Unidade Técnica para reorganização Administrativa do Território), que inclui a extinção da Freguesia de Aldeia Nova do Cabo e consequente agregação à Freguesia do Fundão.

...

...

...

A Junta e Assembleia de Freguesia após auscultar a população, lendo o conteúdo desta proposta decidiram transformá-la em abaixo assinado, a ser entregue à Câmara e Assembleia Municipal do Fundão,

NOME	Nº Bilhete Identidade / Cartão Cidadão
Alikio Francisco Diorti	2393834
Elaria da Jesus da Silva da Costa	40992021
Jose' Baptista Domingos	2420966
Marcos Belmiro Marques	4289452
Antonio Paixao Lourenco	4276752
Pma Bruno Pereira Coimbra	8932058
Lucio de Lacerda Rosalva Ribeiro Ferreira	
José Cadoz Afonso	2495440
Maria José Mato Sanches Vazquez	4472242
Francisco da Silva Soeiro	4178524
Esmeralda Pereira 000	7420684
Guilherme Guedes (Roxo)	160375320
António Miguel Nequim Alves	13012948
José Joaquim da Costa	6273248
António Bernardo Afonso	2525880
Luís Gomes Costa	04069618
António José Vazquez (Roxo)	06687130
Nuris Raquel Ferreira da Cunha	4384874
Maria Gonçalves Gonçalves	04210375

Proposta

A Junta e Assembleia de Freguesia de Aldeia Nova do Cabo, reunidos em Assembleia Extraordinária de 18 de Novembro, no salão nobre da sede da Autarquia pelas 14 horas e 30 minutos, procederam à análise exaustiva da proposta recebida pela UTRAT (Unidade Técnica para reorganização Administrativa do Território), que inclui a extinção da Freguesia de Aldeia Nova do Cabo e consequente agregação à Freguesia do Fundão.

...

...

...

A Junta e Assembleia de Freguesia após auscultar a população, lendo o conteúdo desta proposta decidiram transformá-la em abaixo assinado, a ser entregue à Câmara e Assembleia Municipal do Fundão,

NOME	Nº Bilhete Identidade / Cartão Cidadão
Manuela dos Anjos dos Reis Fariah da Mota	4276754
Filipa Alexandra Lourenço Moacis	15738545
Egonaldo José Parente dos Santos	30581517
Diana Isabel Parente dos Santos	15148481
Celia Santos	10083693
Belente Cruz Monteiro Santos	9601859
João da Horta dos Santos	9705298
Carlos M. Leite Faria	04386244
H. Leide das Graças Fariah	04384812
António Ramalho Freitas de Freitas	01243947
Francisco António Fariah	04482285
Stílio Nunes Lourenço Batista	9061435
Francisco Matos Bento	8241102
António Filipe Lourenço Batista	14832765
Pedro Miguel Alves Leitão	14393248
Cristela Rodrigues Fariah	10345863
José Mar Pinto Fariah	7359519

Proposta

A Junta e Assembleia de Freguesia de Aldeia Nova do Cabo, reunidos em Assembleia Extraordinária de 18 de Novembro, no salão nobre da sede da Autarquia pelas 14 horas e 30 minutos, procederam à análise exaustiva da proposta recebida pela UTRAT (Unidade Técnica para reorganização Administrativa do Território), que inclui a extinção da Freguesia de Aldeia Nova do Cabo e consequente agregação à Freguesia do Fundão.

...
A Junta e Assembleia de Freguesia após auscultar a população, lendo o conteúdo desta proposta decidiram transformá-la em abaixo assinado, a ser entregue à Câmara e Assembleia Municipal do Fundão,

NOME	Nº Bilhete Identidade / Cartão Cidadão
Daniel Lages Almeida Godinho	14251524
Rayos Váno dos Santos Calmo	09970619
Talente de Jesus dos Santos Leitão	2556972
Tomás de Oliveira Godinho	04285190
Soe Jose Pires Sardinha	07169788
Thiago Reynol Alvesnha Oliveira	11525390
Amor Lucia Oliveira	12305876
Maria Lucia Alexandre Faria Oliveira	07658969
Alida Alves de Oliveira	3589852
Jairine de Oliveira Godinho	04476607
Therlindia Pires Mendes	02758390
Fábia da Conceição Nogueira Menezes	08227831
Homem Huberil Pires Menezes	04489366
Yago Matan Coelho dos	0248287

Proposta

A Junta e Assembleia de Freguesia de Aldeia Nova do Cabo, reunidos em Assembleia Extraordinária de 18 de Novembro, no salão nobre da sede da Autarquia pelas 14 horas e 30 minutos, procederam à análise exaustiva da proposta recebida pela UTRAT (Unidade Técnica para reorganização Administrativa do Território), que inclui a extinção da Freguesia de Aldeia Nova do Cabo e consequente agregação à Freguesia do Fundão.

...

...

...

A Junta e Assembleia de Freguesia após auscultar a população, lendo o conteúdo desta proposta decidiram transformá-la em abaixo assinado, a ser entregue à Câmara e Assembleia Municipal do Fundão,

NOME	Nº Bilhete Identidade / Cartão Cidadão
João Ribeiro de Brito	2679692
Sara Margarida Franco Pato	07167747
Jose Manuel Gonçalves	04012962
Maria de Lurdes Pinto Farinha Brito	07726692
Jose Simões Brito	04040287
Jose Pinto Farinha	9065795
Paulo José Gonçalves Ferreira	70363033
Charissa Tropis de Brito	9079868
Felizitas Ferreira Ferreira	10667657
Victor Silveira Borges	109004400
Isabel Reijo Antunes	10374241

Moção

Em sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia do Fundão, realizada no dia 20 de novembro de 2012 e sobre o parecer da UTRAD, Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território, que propõe a agregação das Freguesias de Fundão, Aldeia de Joanes, Aldeia Nova do Cabo, Donas e Valverde esta assembleia propõe, tendo por base as seguintes premissas:

- a) Mantendo a posição aprovada por unanimidade no passado dia 27 de Setembro de 2012, e ratificada na presente assembleia, rejeitando para tal qualquer agregação e/ou extinção da Freguesia do Fundão;
 - b) Esgotadas todas as alternativas a desenvolver no sentido da suspensão de tal decisão nomeadamente as desenvolvidas pelos organismos de defesa das freguesias, na qual se destaca a posição da ANAFRE;
 - c) Tentando preservar a identidade própria de cada uma das freguesias que a UTRAD propõe agrregar;
 - d) Mantendo a matriz principal que congrega todas as cinco freguesias que é a cidade do Fundão, sede do concelho;
 - e) Discordando em absoluto da designação proposta pela UTRAD de *"União das Freguesias do Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo"*;
- a atribuição da designação de Freguesias – Cidade do Fundão para a nova unidade de gestão que a UTRAD pretende criar com a agregação das cinco freguesias da cidade e sua envolvente.

O Presidente da Junta de Freguesia do Fundão

Manuel Malcica da Trindade

O Secretário da Junta de Freguesia do Fundão

Luis Miguel Dias Duarte de Oliveira

Aprovado por Manuela na Assembleia de Freguesia de Fundão no dia 20 de novembro de 2012.

Filomena Ribeiro
Sandra Sofia Ribeiro Rodrigues
Joaquim Coimbra
José Duarte Freire Pousão
Márcia
Paula Santes
Júlio Jardim

REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA**PARECER****DO ENQUADRAMENTO LEGAL Lei 22/2012, de 30 de Maio****1 Âmbito de aplicação**

A Lei 22/2012, diploma que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, estabelece os princípios e parâmetros dessa reorganização, enquadrando os termos da participação das autarquias locais na concretização do processo de agregação de freguesias e da fusão de municípios. Em matéria de reorganização territorial, o Governo limita-se a tratar das freguesias, remetendo os municípios para fusões voluntárias, a ser incentivadas, e remetendo para o futuro o seu enquadramento legal.

Assim, pretende-se reduzir significativamente o número de autarquias locais com efeitos para o próximo ciclo eleitoral local, sendo, imperativamente aplicável às freguesias e facultativamente aos municípios.

Abrange, pois, a tramitação desse processo até ao momento de assunção da competência de aprovar a agregação das freguesias e ou fusão dos municípios pela Assembleia da República.

A reorganização administrativa do território autárquico patenteia como normas programáticas as que se encontram consubstanciadas nos objetivos (artigo 2.º) que a reforma visa prosseguir e nos princípios (artigo 3.º) a atender, que são de cumprimento obrigatório pela Unidade Técnica, mas não vinculativos para a assembleia municipal no âmbito da respetiva pronúncia. Contudo, quer o novo regime de democracia local (lei eleitoral, estatuto dos eleitos locais, formação e composição dos executivos), quer o novo regime de atribuições e competências e do financiamento das autarquias locais, serão objeto de posterior regulamentação.

2 Competência

Salienta-se que se reserva apenas à freguesia, através do respetivo órgão deliberativo, a possibilidade de apresentação de pareceres sobre a reorganização administrativa (n.º 4 do artigo 11.º).

A deliberação – pronúncia –, a proferir até 14 de outubro de 2012, pertence à assembleia municipal (n.º 3 do artigo 11.º e artigo 12.º).

A pronúncia da assembleia municipal que não promova a agregação de freguesias nos termos da Lei 22/2012 é equiparada, para todos os efeitos legais, a ausência de pronúncia (n.º 2 do artigo 14.º).

Nesse caso, compete à Unidade Técnica, entidade que funciona junto da Assembleia da República, a apresentação de propostas concretas de reorganização do território das freguesias.

Assim, em caso de parecer de desconformidade da pronúncia, com os parâmetros legalmente definidos (artigo 6.º), ou que exceda a flexibilidade que é atribuída à assembleia municipal (artigo 7.º), a Unidade Técnica elabora e apresenta, até 3 de novembro de 2012, à respetiva assembleia municipal um projeto de reorganização administrativa do território das freguesias, dando conhecimento do mesmo à Assembleia da República (artigos 14.º e 15.º).

Após a receção desse projeto, a assembleia municipal pode apresentar, até 23 de Novembro de 2012, um projeto alternativo à Assembleia da República, para apreciação da Unidade Técnica (n.º 3 do artigo 15.º). Nesta fase, que é entendida como uma segunda pronúncia das assembleias municipais, o órgão deliberativo não pode recorrer aos mecanismos de flexibilização previstos no n.º 3 do artigo 5.º e no artigo 7.º (n.º 4 do artigo 15.º).

3 Orientações estratégicas (artigo 8.º)

A sede do município é preferencialmente considerada como polo de atração das freguesias contíguas, independentemente destas se situarem ou não em lugares urbanos, com vista a promover as respetivas dinâmicas económicas e sociais.

Sem prejuízo da consagração de soluções diferenciadas em função de razões de natureza histórica, cultural, social ou outras, as freguesias contíguas são preferencialmente atraídas para as freguesias possuidoras de:

- ❑ Índice de desenvolvimento económico e social mais elevado;
- ❑ Maior número de habitantes;
- ❑ Maior concentração de equipamentos coletivos.

Nos Municípios de nível 3, onde se insere o Município do Fundão, as freguesias deverão ter 2.500 habitantes em lugares urbanos e 500 em lugares rurais.

4 Parâmetros de agregação

A reorganização territorial autárquica, na dimensão da agregação das freguesias, concretiza-se segundo parâmetros diferenciados em função do número de habitantes e da densidade populacional de cada município, tendo como referência os limites territoriais do respetivo município (n.º 1 do artigo 4.º).

Dos níveis de enquadramento que determinam e condicionam os parâmetros mínimos estipulados com vista à redução global do número de freguesias em cada município, resulta uma classificação distribuída por 3 níveis diferentes (n.º 2 do artigo 4.º).

Da leitura cruzada do nível de enquadramento de determinado município com os parâmetros mínimos de agregação resulta a redução mínima de freguesias a efetuar

no território do respetivo município, sendo fixado, de forma vinculada, a impossibilidade de existirem freguesias com um número inferior a 150 habitantes (artigo 6.º).

Para efeitos da aplicação destes parâmetros de agregação, deve ser considerado não urbano, o território de uma freguesia quando esta é a única situada em lugar urbano, ou em lugar urbano sucessivamente contíguo do município (n.º 2 do artigo 5.º).

Por sua vez, o valor que resultar da aplicação das percentagens acima referidas é obtido através do recurso às regras gerais do arredondamento (artigo 19.º).

A escala e dimensão demográfica da freguesia dependem de um número máximo de habitantes - 50.000 - e do número mínimo estabelecido para cada nível, diferenciado por lugar urbano ou outras freguesias (alínea c) do artigo 8.º).

Nos municípios de nível 3, estabelece-se uma redução global do respetivo número de freguesias correspondente a, no mínimo, 50% do número de freguesias cujo território se situe, total ou parcialmente no mesmo lugar urbano ou em lugares urbanos sucessivamente contíguos e 25% do número das outras freguesias (artigo 6.º):

Flexibilidade artigo 7.º

(até 20% inferior ao número global de freguesias a reduzir – aplicável para reduções de 3 ou mais freguesias): (por arredondamento)

5 Da legitimidade

A Lei 22/2012 estipula que as assembleias municipais devem deliberar – pronúncia – sobre a reorganização administrativa do território das freguesias, no prazo de 90 dias contados da publicação da Lei.

Porém, os atuais membros da Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia não receberam qualquer mandato dos seus eleitores para extinção da Freguesia pelo processo de “agregação”, nem foi realizada nenhuma consulta aos eleitores sobre esta matéria, pelo que qualquer deliberação nesse sentido carece em absoluto de legitimidade.

O referendo local sobre o mapa administrativo constitui um direito democrático e um dever incontornável perante as populações. É uma oportunidade soberana para promover um verdadeiro envolvimento e a participação das populações na decisão acerca de uma modificação estrutural da organização do território, que mexe diretamente com a sua vida quotidiana e interfere na sua identidade histórico-cultural.

A pertinência de um referendo local é tanto maior, quanto é sabido que os autarcas eleitos, nomeadamente, os da assembleia municipal, que serão chamados a decidir sobre uma proposta de extinção, fusão ou agregação de freguesias, não foram eleitos com base em qualquer proposta eleitoral que os mandasse para tal, pelo que carecem de legitimidade democrática para tomar uma decisão desta importância.

A reforma que se pretende fazer tem, por isso, necessariamente de ser feita com a participação das populações. De resto, é uma imposição da Carta Europeia da Autonomia Local, que aliás prescreve o recurso ao referendo, no seu artigo 5.º.

A Carta Europeia da Autonomia Local trás um novo elemento à discussão: a consulta, por via de referendo, quando a lei o permita. E a lei pode permiti-lo. Para o efeito, basta que obrigue à audição dos órgãos das autarquias locais afetadas, e que esta audição tenha carácter vinculativo, com prazos adequados à realização de referendos locais, permitindo assim ouvir as populações quanto ao seu destino. A via do referendo como legitimação da reforma do mapa das autarquias locais deve ser, por tudo isto, a via escolhida para qualquer reforma que se venha a fazer.

6 Da pertinência da redução de freguesias

À luz dos critérios expostos na Lei, transpor-se-ia para a nossa realidade local a redução de 1 freguesia em contexto rural, o que se diga, terá nulo impacto e equidade no contexto da aplicação e espírito da Lei em causa.

Não se justifica a extinção da freguesia com identidades, razões e valores próprios, formados ao longo de gerações. Acabar-se-á, sempre, por colidir com sentimentos, laços históricos e culturais das populações, sem que se vislumbrem quaisquer benefícios ou melhorias para a população, e muito menos para o equilíbrio das contas públicas.

As pretensas soluções economicistas trazidas pela única e exclusiva redução do número de eleitos, precisamente por aqueles que, na proximidade das populações asseguram um número muito diversificado de serviços e com elevados níveis de qualidade, poderão irremediavelmente vir a tornar-se em custos acrescidos.

A agregação simplesmente territorial de freguesias no meio rural manterá os custos com instalações e equipamentos e fará aumentar os custos com o seu funcionamento, materiais e transportes, por parte dos funcionários e responsáveis pela administração desses territórios, como também por parte dos seus fregueses.

O anúncio de um reforço de 15% nas verbas atribuídas às freguesias resultantes de extinções por agregação supostamente voluntária, irá igualmente fazer aumentar os gastos com as Freguesias, e não é sequer claro se não será feito à custa da diminuição das verbas atribuídas às restantes freguesias. Julga-se, pois, que uma decisão tão estruturante como a redução por agregação do número de freguesias carece de outros critérios, de uma ampla discussão com os mais diretamente interessados, tendo em consideração os diretos e democráticos representantes dos interesses locais, mediante um estudo de base circunstanciado e tomando em consideração todos os fatores endógenos que devam ser levados em conta.

A própria Lei peca quando, no seu art.º 10.º, remete para diplomas próprios, a publicar futuramente, a definição dos mecanismos de implementação das preconizadas alterações de atribuições e competências.

Terá que ser todo este modelo que deverá ser analisado, discutido e legislado no seu conjunto, e não a simples e isolada redução de freguesias e respetivos órgãos eleitos, assembleias e juntas de freguesia, tal como preconizado na Lei 22/2012.

Salienta-se, ainda, que não foi apresentado pelo Governo nenhum estudo ou demonstração clara das alegadas vantagens financeiras, administrativas ou qualitativas deste processo, nem mesmo num simples preâmbulo da Lei, limitando-se à enunciação de um conjunto de objetivos e princípios genéricos e vagos, sem qualquer fundamentação.

Apenas se reconhece que a redução de freguesias representa um impacto orçamental de valor meramente residual (0,1 %), sempre passível de racionalização. Representa um peso orçamental insignificante, em contraponto com a utilidade de proximidade ao cidadão, que é enorme.

Para além disso, a diminuição do número de eleitos fere a representatividade e pluralidade dos órgãos, afasta-os dos eleitores, fomenta a abstenção, desincentiva os cidadãos de exercerem os seus direitos de cidadania e de serem corresponsáveis pela gestão do espaço que habitam.

CONCLUSÕES

Constata-se que a aplicação da Lei não tem qualquer significado na redução da despesa pública, justificação base dos objetivos e resultados a atingir. Que esta reforma é completamente redutora, focando-se apenas na extinção de freguesias.

As juntas de freguesia foram, são e continuarão a ser um valioso e imprescindível suporte de coesão territorial e de valiosa contribuição para o sistema político em Portugal, com reforço das suas competências e meios financeiros.

Nenhum membro quer do executivo quer da Assembleia de Freguesia não se encontra mandatado para fazer a extinção da sua freguesia.

No quadro das atuais competências e recursos colocados à disposição das juntas de freguesia, não á uma alteração e garantia do reforço dos recursos colocados à sua disposição diretamente pelo Governo da República a não ser os 15% pelo periodo de 4 anos (um mandato) para as freguesias que cheguem a acordo.

Dever-se-á, sim, apelar à Assembleia da República para, mediante o ensaio prático da Lei 22/2012, rever a sua aplicação, e promover a aprovação de todo o pacote legislativo autárquico que fixe:

o quadro de atribuições,
competências
e do financiamento das autarquias locais
bem como o novo regime de democracia local
(lei eleitoral,
estatuto dos eleitos locais,
formação e composição dos executivos).

Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012 de 30 de Maio, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e que esta legislação, a ser aplicada, representa um grave atentado contra o Poder Local Democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o Poder Local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder Local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central - descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, e conhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar, quer quanto à sua dimensão democrática - plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações da população;

Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;

Considerando que as Freguesias, não têm um peso financeiro com significado no Orçamento do Estado, em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Considerando que existe na freguesia do Fundão um fortíssimo sentimento de comunidade, construído ao longo dos anos e da existência e uma relação de grande proximidade entre os eleitos locais e a população;

Considerando que a freguesia tem uma especificidade muito própria, no que respeita às características da sua população, dos seus problemas e das suas necessidades;

Considerando que a extinção e agregação da freguesia significarão um profundo retrocesso no que respeita à relação de confiança e proximidade que liga a população e os eleitos, em clara violação dos princípios constitucionais de organização e funcionamento do poder local, designadamente os princípios de participação da população na vida política local e o da aproximação entre eleitos e eletores;

Considerando que para além dos pressupostos de índole geral, queremos reafirmar alguns valores e dados reais que estão associados e que caracterizam a nossa freguesia:

1. Fundão é uma freguesia com 17,73Km², que tem atualmente cerca de 8000 habitantes
6. A Freguesia do Fundão tem a sua origem desde 1214.
9. A Freguesia do Fundão continua a manter uma patente na atividade agrícola com alguma expressão e fortes tradições (com a colheita da cereja, da azeitona, da uva), ,
11. A Freguesia do Fundão dispõe de um movimento associativo rico e ímpar em atividade cultural, social e desportiva.

A Junta de Freguesia cumpre as competências definidas pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e desenvolve iniciativas próprias que ultrapassam essas competências.

Por todas estas razões, e muitas mais que se poderiam enumerar, rejeita-se a denominada Reorganização Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, ignorando a história, a vivência e a tradição de cada local, negando à população séculos de história da sua existência.

Somos por isso, de opinião que esta Assembleia de Freguesia deve DAR parecer desfavorável à Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, rejeitando qualquer agregação e/ou extinção da Freguesia o Fundão de forma inequívoca.

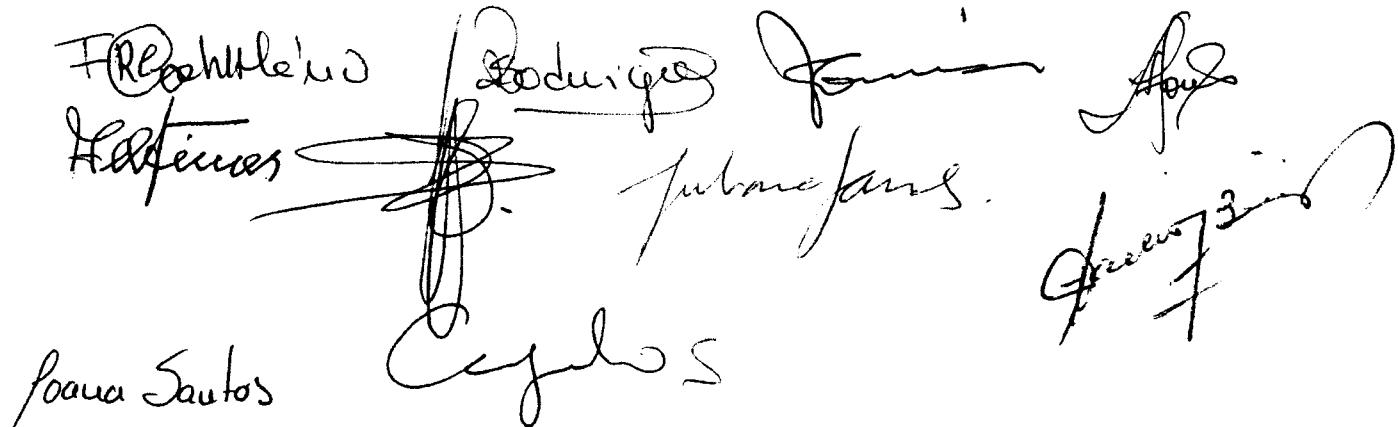
d) A agregação e/ou extinção da freguesia violaria os princípios constitucionais de organização e funcionamento do poder local, designadamente os princípios de participação da população na vida política local e o da aproximação entre eleitos e eleitores.

Enviar o presente Parecer ao Presidente da Mesa da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal do Fundão, para os efeitos previstos no n.º 1 e 2 do art.º 11.º da Lei 22/2012 de 30 de maio.

20 de novembro de 2012

O Presidente da Junta,


(Manuel Malcica da Trindade)


F. Rechelino
H. Afonso
Joana Santos
C. Cegalo
R. Domingos
J. J. Ferreira
J. M. Gomes
J. M. Gomes
J. M. Gomes



Assembleia Municipal do Fundão

Praça do Município
6230 338 Fundão

Reorganização Administrativa no concelho do Fundão

Considerando que a Assembleia Municipal aprovou por unanimidade,

No dia 25 de Junho de 2012 a criação da freguesia dos Três Povos;

No dia 22 de Dezembro de 2011 os princípios que deviam prevalecer na reorganização administrativa no concelho;

Considerando ainda que,

a Lei 22/2012, de 30 de maio, é lesiva dos interesses do Fundão e dos fundanenses.

a Assembleia Municipal é contra uma reforma de alteração da organização administrativa do concelho que não tenha tido por base a auscultação das populações e a sua vontade.

a Lei 22/2012, de 30 de maio, remete para as Assembleias de Freguesia a emissão de pareceres que devem ser ponderados em sede de Assembleia Municipal, quando conformes com os princípios e os parâmetros definidos no referido diploma legal.



Assembleia Municipal do Fundão

Praça do Município
6230 338 Fundão

a Lei não prevê nenhum mecanismo de interação entre os dois órgãos, em apreço. Isto é, a Assembleia Municipal não tem nenhuma forma institucional de comunicar e concertar posições com as Assembleias de Freguesia.

Aliás, o único denominador comum entre a Assembleia Municipal e as Assembleias de Freguesia é o Presidente da Junta, que como é sabido, não participa diretamente nas Assembleias de Freguesia e que por força desta Lei, apenas se pode pronunciar sobre a Reforma Administrativa em sede de Assembleia Municipal.

Considerando ainda que,

Da aplicação do disposto no art. 6.º, nº 1, alínea c), da lei nº 22/2012, e uma vez que não se aplica o nº 3 no mesmo artigo, resulta que, no território do Município do Fundão, deverá alcançar-se uma redução de 8 (oito) freguesias.

Ao abrigo do disposto no art. 11.º da lei nº 22/2012, a Assembleia Municipal do Fundão propôs apenas a agregação das freguesias de Escarigo e Salgueiro numa freguesia designada por "Três Povos".

De acordo com o disposto no art. 14.º, nº 1, alínea c), da lei nº 22/2012, compete à Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT) "elaborar parecer sobre a conformidade ou desconformidade das



Assembleia Municipal do Fundão

Praça do Município
6230 338 Fundão

pronúncias das assembleias municipais com o disposto nos artigos 6.º e 7.º da presente lei e apresentá-lo à Assembleia da República”.

Da aplicação do disposto no art. 7.º, nº 1, da lei nº 22/2012, decorre que, no território do Município do Fundão, o número de freguesias a reduzir poderia ser de 6 (seis). Sucedeu que a Assembleia Municipal do Fundão propôe a redução de apenas 1 (uma) freguesia. Neste contexto, confirmado que foi entendimento da UTRAT que a pronúncia apresentada pela Assembleia Municipal do Fundão se apresentou desconforme com o disposto nos artigos 6.º e 7.º da lei nº 22/2012.

Considerando que a UTRAT propôs a agregação das freguesias de Escarigo e de Salgueiro numa freguesia designada por “Três Povos”; propôs a agregação das freguesias de Mata da Rainha e Orca numa freguesia designada por “União das Freguesias de Orca e Mata da Rainha”; propôs a agregação das freguesias de Bogas de Baixo e Bogas de Cima numa freguesia designada por “União das Freguesias de Bogas de Cima e Bogas de Baixo”; propôs a agregação das freguesias de Atalaia do Campo e de Póvoa de Atalaia numa freguesia designada por “União das Freguesias de Póvoa de Atalaia e Atalaia do Campo”; propôs a agregação das freguesias de Aldeia de Joanes, Aldeia Nova do Cabo, Donas, Fundão e Valverde numa freguesia designada por “União das Freguesias do Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo”.

Nos termos do número 3 do artigo 15.º da Lei nº 22 de 2012 “após a recepção do projeto e sem prejuízo do disposto no número anterior, a assembleia



Assembleia Municipal do Fundão

Praça do Município
6230 338 Fundão

municipal pode, no prazo máximo de 20 dias, apresentar um projeto alternativo à Assembleia da República, o qual é apreciado pela Unidade Técnica nos termos do previsto na alínea c) do n.º1 do artigo anterior.

A Assembleia Municipal aprova um voto inequívoco de rejeição e oposição à lei n.º 22 de 2012 e aprova também os termos das deliberações das Assembleias de Freguesia de Mata da Rainha, Bogas de Baixo, Atalaia do Campo, Póvoa de Atalaia, Aldeia de Joanes, Aldeia Nova do Cabo, Donas, Valverde e Fundão que fazem parte integrante desta deliberação e que dela constam como anexos.

Esta deliberação, é aprovada em minuta, remetendo-se agora, nos termos dos prazos legais à Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território.

Fundão, 21 de Novembro de 2012